

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

Ponto de situação - 4.º trimestre de 2022

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto	7
II.1.	Competências com recursos financeiros associados	7
II.1.1.	Educação	7
II.1.2.	Cultura.....	8
II.1.3.	Saúde.....	9
II.1.4.	Ação Social	10
II.1.5.	Dos municípios para as freguesias	11
II.2.	Competências sem recursos financeiros associados.....	12
II.2.1.	Áreas Portuárias	12
II.2.2.	Habitação	15
II.2.3.	Património imobiliário público sem utilização	17
II.2.4.	Estruturas de atendimento ao cidadão	18
II.2.5.	Estacionamento público.....	19
II.2.6.	Praias.....	20
II.2.7.	Áreas protegidas	21
II.2.8.	Segurança contra incêndios	22
II.2.9.	Proteção civil.....	23
II.2.10.	Associação de bombeiros voluntários.....	23
II.2.11.	Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	23
II.2.12.	Justiça.....	24
II.2.13.	Transportes em vias navegáveis interiores	24
II.2.14.	Policimento de proximidade	24
II.2.15.	Ações de arborização e rearborização	25
II.2.16.	Vias de comunicação.....	25
III.	MONITORIZAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto	25
IV.	CONCLUSÕES.....	26
V.	ANEXOS	28

Índice de quadros

Quadro 1 – Quadro resumo da descentralização até final de dezembro de 2022	4
Quadro 2 - Comissões de acompanhamento Áreas Portuárias.....	14

Quadro 3 - Comissões de análise Habitação	17
Quadro 4 - Imóveis incluídos na lista atualizada Património.....	18
Quadro 5 - Imóveis não incluídos na lista publicada pelo Despacho Património	18
Quadro 6 – Comissões de cogestão constituídas Áreas Protegidas	22

Índice de figuras

Figura 1 - Procedimentos conducentes à celebração de protocolo de transferência de competências13	
Figura 2 - Procedimentos conducentes à assinatura de auto de transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis.....	16

Índice de anexos

Anexo 1 – Valores financeiros transferidos para os municípios na área da EDUCAÇÃO TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022	28
Anexo 2 – Trabalhadores transferidos por município Educação.....	35
Anexo 3 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da CULTURA TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022	40
Anexo 4 - Transferência de competências na área da CULTURA - AUTOS final do 4.º trimestre de 2022	41
Anexo 5 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022	43
Anexo 6 – Trabalhadores transferidos por município SAÚDE.....	45
Anexo 7 – Municípios com processo de transferência de competências AÇÃO SOCIAL	47
Anexo 8 – Municípios que não iniciaram o processo de transferência de competências AÇÃO SOCIAL	48
Anexo 9 - Montantes transferidos na área da AÇÃO SOCIAL TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022.....	50
Anexo 10 - Valores retidos aos municípios no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, PARA TRANSFERÊNCIA PARA ÀS FREGUESIAS Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022.....	53
Anexo 11 - Ponto de situação PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO SEM UTILIZAÇÃO.....	55
Anexo 12 - Municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR.....	56
Anexo 13 - Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2022 PRAIAS.....	55
Anexo 14 - Lista dos municípios que podem integrar/integram COMISSÕES DE COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS	57
Anexo 15 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO	58
Anexo 16 – Associação de Bombeiros – Lista de municípios com EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE .	58
Anexo 17 - Lista de municípios com GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	60

I. INTRODUÇÃO

A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais foi concluída, a 1 de janeiro de 2021 por referência à maioria das áreas setoriais abarcadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Nas áreas da Saúde, da Cultura do Património imobiliário público sem utilização, da Habitação, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão e das Áreas Portuárias, ficou prevista a outorga de relatórios, autos ou acordos de transferência para a conclusão do processo, que se tem vindo a concretizar ao longo do tempo.

No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022. No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências foi prorrogado até 3 de abril de 2023.

Atento este primeiro enquadramento, o ponto de situação da descentralização de competências está sumariado no quadro infra reportado ao final de dezembro/22 - até 31.12.2022.

Quadro 1 – Quadro resumo da descentralização até final de dezembro de 2022

ÁREA	MUNICÍPIOS Universo aplicável	MUNICÍPIOS que exercem	% que exercem
EDUCAÇÃO	278	278	100%
PROTEÇÃO CIVIL	278	278	100%
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	269	269	100%
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%
ESTACIONAMENTO PÚBLICO			
<i>Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos</i>	278	278	100%
<i>Instrução dos processos de contraordenação</i>	278	278	100%
<i>Decisão do processo e aplicação de coimas e custas</i>	278	278	100%
PRAIAS			
<i>Águas balneares costeiras no Continente</i>	51	51	100%
<i>Águas balneares interiores no Continente</i>	80	80	100%
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	278	278	100%
SAÚDE	201	54	27%
AÇÃO SOCIAL	278	104	37%
CULTURA			
<i>Licenciamento de espetáculos de natureza artística</i>	278	278	100%
<i>Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais</i>	56	40	71%
HABITAÇÃO			
<i>Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana</i>	278	278	100%

ÁREA	MUNICÍPIOS Universo aplicável	MUNICÍPIOS que exercem	% que exercem
<i>Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social</i>	10	8	80%
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	278	278	100%
Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%
Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%
ÁREAS PORTUÁRIAS ⁽¹⁾	77	57	74%
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	278	269	97%
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	67	49	73%
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
<i>Lojas de Cidadão</i>	278	38	14%
<i>Espaços Cidadão</i>	278	226	81%
<i>Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes</i>	278	82	29%
<i>Gabinete de Apoio a Emigrantes</i>	278	179	64%
JUSTIÇA			
<i>Reinserção social de jovens e adultos</i>	278	278	100%
<i>Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica</i>	278	278	100%
<i>Rede de julgados de paz</i>	278	70	25%
<i>Apoio às vítimas de crimes</i>	278	278	100%
DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS			
<i>Municípios</i>	278	118	42%
<i>Freguesias</i>	2882	1200	42%
VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)			
<i>Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)</i>	278	278	100%
<i>Titularidade (acordo IP/município)</i>	278	26	9%
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO			
[Comunicação prévia: 179 imóveis; 60 municípios]			
[Acordos celebrados: 44 imóveis; 20 municípios]	181	20	11%
[Homologados s/acordo: 7 imóveis; 5 municípios]			
[A aguardar homologação: 17 imóveis; 8 municípios]			

Fonte: Dados obtidos junto das entidades setoriais ou nos respetivos sítios da internet

Nesta introdução e para efeitos da organização sequente da apresentação dos dados, importa referir que há domínios da descentralização de competências sem fluxos financeiros associados, por relação com o Orçamento de Estado (OE), e outras que implicam o respetivo financiamento através de transferências financeiras inscritas no OE. Com ligação à descentralização de competências importa ter presente e distinguir o Fundo Social Municipal (FSM) e o Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).

Fundo Social Municipal

O FSM, criado em 2007, constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios, associadas a funções sociais, nomeadamente na Educação, na Saúde ou na Ação social, conforme n.º 1,

artigo 30º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

O montante do FSM é fixado anualmente na Lei do Orçamento do Estado, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI.

De acordo com a Lei do Orçamento de Estado para 2022, no n.º 4 do artigo 78.º, o FSM destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios, no domínio da Educação, assumidas previamente à assunção de competências transferidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019. De acordo com o n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI e nos termos do n.º 4 do artigo 78.º do OE/2022, o FSM é uma transferência financeira do OE consignada ao financiamento das seguintes despesas:

As despesas de funcionamento corrente do pré-escolar público, nomeadamente:

- a) As remunerações de pessoal não docente;*
- b) Os serviços de alimentação;*
- c) O prolongamento de horário;*
- d) O transporte escolar;*
- e) As despesas com ação social escolar..*

As despesas de funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico público, nomeadamente:

- a) As remunerações de pessoal não docente;*
- b) Os serviços de alimentação;*
- c) As atividades de enriquecimento curricular;*
- d) O transporte escolar;*
- e) As despesas com ação social escolar;*

As despesas com professores, monitores e outros técnicos com funções educativas de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico público, nomeadamente nas áreas de:

- a) Iniciação ao desporto e às artes;*
- b) Orientação escolar;*
- c) Apoio à saúde escolar;*
- d) Acompanhamento socioeducativo do ensino básico público;*
- e) As despesas com os transportes escolares do 3.º ciclo.*

O n.º 4 do artigo 30º do RFALEI fixa que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, supracitado, as despesas comparticipadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Fundo de Financiamento da Descentralização

O FFD, criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia as competências nos domínios da Educação, Saúde, Cultura e Ação Social.

Dado que no domínio da Educação existe já financiamento através do FSM, o FFD financia apenas as novas competências adquiridas no âmbito da transferência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, circuitos especiais de transporte, fornecimento de leite escolar, escola a tempo inteiro, encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma, sendo, assim, necessário que no apuramento de valores de despesa e de receita associada à descentralização se tenha este aspeto presente e que no âmbito da gestão do FFD se considere a despesa expurgada da que é financiada pelo FSM.

O presente Relatório apresenta uma primeira parte com informação sobre a descentralização dos domínios em há transferência de recursos financeiros do Orçamento do Estado (II.1), em que se inclui a transferência de competências dos municípios para as freguesias, e uma segunda parte (II.2) em que se aborda a descentralização de competências sem recursos financeiros associados; em cada uma destas componentes é apresentada informação de cada área de transferência (subpontos).

II. DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto

II.1. Competências com recursos financeiros associados

II.1.1. Educação

No domínio da Educação, os municípios têm competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) *elaboração da carta educativa;*
- b) *elaboração do plano de transportes escolares;*
- c) *construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;*
- d) *aquisição de equipamento de edifício escolar;*
- e) *realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;*

- f) desenvolver a ação social escolar;*
- g) gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;*
- h) organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;*
- i) gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;*
- j) gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;*
- k) promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;*
- l) recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;*
- m) contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;*
- n) gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.*

Na Lei do Orçamento do Estado para 2022, são expressos os valores do FFD a transferir por município, em cada área de competência descentralizada, em linha com o previsto nos artigos 30.º - A e 80.º - B do RFALEI.

No âmbito do acompanhamento do processo de descentralização no domínio da Educação, foram apurados os valores acumulados transferidos para os municípios até 31 de dezembro de 2022, os quais somam **825 246 604,52 €**, conforme patenteado no Anexo 1 do presente Relatório. Atento que existem competências já antes descentralizadas neste domínio e financiadas através do FSM, como explicitado na introdução do presente Relatório, as transferências feitas ao abrigo deste fundo estão também consideradas no citado Anexo 1.

No quadro do pessoal não docente, foram transferidos trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação para o mapa de pessoal dos Municípios, abrangendo 224 municípios e 28 618 trabalhadores, conforme evidenciado no Anexo 2 deste Relatório.

II.1.2. Cultura

No domínio da Cultura, aproveitando a vasta experiência municipal ao nível da promoção da programação cultural local, bem como da gestão, valorização e conservação do património cultural, são transferidas competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais. Neste âmbito, é também transferida para os órgãos municipais a competência de gestão dos recursos humanos afetos

àquele património cultural e aos museus, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

É da competência dos órgãos municipais:

- a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local (ou seja, os imóveis classificados do Estado com significado predominante para o respetivo município) e identificados no Anexo I do supramencionado Decreto-Lei;
- b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado Decreto-Lei;
- c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

As competências previstas nas alíneas a) e b) aqui reproduzidas, são transferidas mediante pronúncia prévia favorável dos municípios interessados; a pronúncia prévia dos municípios à transferência de competências de gestão, valorização e conservação de imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local e de museus que não sejam denominados museus nacionais, traduz-se na celebração de um auto de transferência.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, foram abrangidos 63 municípios e 77 imóveis. Os municípios de Avis, Chaves, Mértola, Pinhel, Santa Maria da Feira, Santiago do Cacém e Viana do Alentejo não aceitaram exercer a competência, pelo que, à data a que se reporta o presente Relatório, a transferência está referida a 56 municípios e 70 imóveis.

Em matéria de licenciamento de espetáculos a competência era exercida pelos 278 municípios.

Até ao final de dezembro de 2022 foi transferido o montante acumulado total de **403 818,77 €**, dos quais 212 278 ,95 € respeitam ao 4.º trimestre de 2022, conforme os dados patenteados no Anexo 3 do presente Relatório.

Refira-se que o Decreto-Lei n.º 22/2019, na sua redação atual, estipula transferências financeiras para os municípios, no valor de 1 222 894,89€

No âmbito da execução do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, encontravam-se assinados 48 Autos de Transferência, com 40 municípios, até ao final de dezembro de 2022, figurando o ponto de situação do processo em apreço no Anexo 4 deste Relatório .

II.1.3. Saúde

No domínio da saúde são transferidas para os municípios as seguintes competências, conforme previsões do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto:

- a) *Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;*
- b) *Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;*
- c) *Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);*
- d) *Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;*
- e) *Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.*

Neste relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, aferindo-se que 201 municípios receberam a transferência de competências.

Até final de dezembro, encontravam-se assinados 52 Autos de Transferência, sendo de referir que, não obstante o artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, indicar que as competências no domínio da Saúde se consideram transferidas até 31 de março de 2022, a assinatura do auto de transferência é condição suspensiva da transferência, pelo que o exercício da competência pelos municípios apenas se pode concretizar a partir da data da assinatura do auto de transferência, nos termos nele previstos.

De acordo com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), até final de dezembro de 2022, foi transferido para os municípios o montante total acumulado de **10 123 032,64 €**, relativo a um universo de 54 municípios, conforme se evidencia no Anexo 5.

Foram publicadas no Diário da República, 2.ª série, as listas nominativas, homologadas, de trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar para o mapa de pessoal de 53 municípios, num total de 410 trabalhadores, conforme Anexo 6.

II.1.4. Ação Social

No domínio da Ação Social são transferidas para os municípios as seguintes competências conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) *Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;*
- b) *Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;*
- c) *Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;*

- d) *Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;*
- e) *Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;*
- f) *Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;*
- g) *Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;*
- h) *Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;*
- i) *Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.*

São constituídas comissões de acompanhamento para garantir a adequada gestão do procedimento de transferência de competências para as câmaras municipais em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Até final de dezembro de 2022 foram assumidas as competências por 104 municípios, com detalhe evidenciado no Anexo 7.

Até 3 de abril de 2023 deverão assumir estas competências 173 municípios, dos quais 32 em 1 de janeiro de 2023, conforme expresso no Anexo 8 deste Relatório.

No Município de Lisboa as competências objeto de transferência para os municípios continuarão a ser exercidas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

No domínio da ação social foram transferidos para os municípios um total de **6 975 138,50 €** (valores constantes do Despacho n.º 7497/2022, de 15 de junho), conforme evidenciado no Anexo 9 deste Relatório.

II.1.5. Dos municípios para as freguesias

A transferência de competências dos municípios para as freguesias efetiva-se com a celebração do auto de transferência, na sequência de acordo alcançado entre as partes. Os recursos financeiros destas competências provêm do orçamento municipal, mas são transferidos, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado (OE) na parcela proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios¹.

¹ O artigo 423.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) alterou o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que passou a ter a seguinte redação: “Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento

Até final de dezembro, 118 municípios tinham formalizada a transferência de competências para os órgãos de freguesia, o que corresponde a um total de 1 200 freguesias a exercer competências descentralizadas.

De referir que existem municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do respetivo território, seja porque as freguesias não as aceitaram, seja porque o município pretende manter as competências na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram em negociações sobre os valores a transferir.

Até final de dezembro de 2022, os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e respetivos valores encontram-se indicados no Anexo 10.

O valor do orçamento dos municípios a transferir para as freguesias, através da DGAL, ascende a **103 643 267,04€**. Contudo, alguns municípios transferiram diretamente dos seus orçamentos para as freguesias, como é o caso dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Cartaxo, Figueira de Castelo Rodrigo, Grândola, Guarda, Mafra, Ovar, Pedrógão Grande, Penalva do Castelo, Penamacor, Póvoa de Lanhoso, Trofa e Valongo.

II.2. Competências sem recursos financeiros associados

II.2.1. Áreas Portuárias

Nos termos do artigo 18.º da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é competência dos órgãos municipais:

- a) *Gerir as áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;*
- b) *Gerir as áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;*
- c) *Gerir as áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias; e*
- d) *Gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias.*

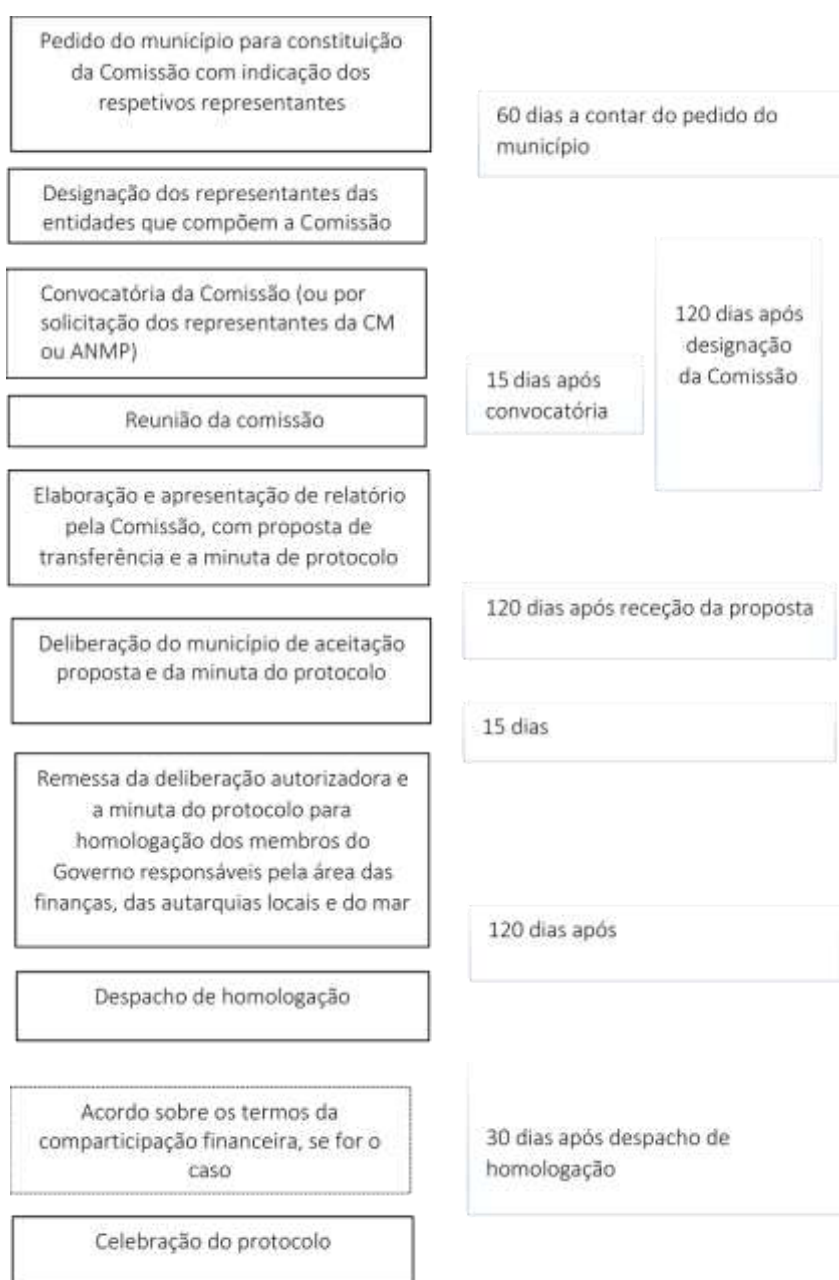
Compete igualmente aos órgãos municipais concessionar, autorizar, licenciar e fiscalizar as atividades realizadas nas áreas e instalações acima mencionadas.

das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.”

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. Para o efeito, o referido decreto-lei prevê, conforme o respetivo n.º 2 do artigo 1.º, que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º é elaborado um relatório por uma comissão.

Os procedimentos e prazos estabelecidos conducentes à celebração do protocolo são os constantes do diagrama apresentado infra (figura).

Figura 1 - Procedimentos conducentes à celebração de protocolo de transferência de competências



Relatório e prazo para a sua elaboração pelas comissões:

A comissão apresenta o relatório no prazo de 120 dias após a sua designação.

Do relatório a elaborar pela comissão consta a identificação:

- das áreas cuja gestão é objeto de transferência; e
- da universalidade de bens e direitos cuja gestão é transferida para cada município, designadamente os imóveis e móveis, incluindo as infraestruturas, veículos, embarcações e equipamentos, incluindo o respetivo estado de conservação, bem como os trabalhadores a transferir.

É, ainda, apresentada proposta de transferência e a minuta de protocolo.

Comissões de acompanhamento

No quadro infra apresentam-se as fases em que se encontra a constituição de cada uma das comissões:

Quadro 2 - Comissões de acompanhamento | Áreas Portuárias

Ponto de Situação	Município	Publicação	Despachos de homologação
Concluídos	Faro ²	Despacho n.º 843/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7148/2022, publicado a 03/06
	Peniche	Despacho n.º 844/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7149/2022, publicado a 03/06
	Olhão	Despacho n.º 845/2020, publicado a 22/01	Despacho n.º 7150/2022, publicado a 03/06
	Cascais	Despacho n.º 846/2020, publicado a 22/01	Não existem áreas a transferir
	Lagos	Despacho n.º 6042/2020, publicado a 04/06	Despacho n.º 7147/2022, publicado a 03/06
	Nazaré	Despacho n.º 6043/2020, publicado a 04/06	Aguarda-se publicação em DRE
	Tavira	Despacho n.º 9469/2020, publicado a 02/10	Despacho n.º 7683/2022, publicado a 21/06
	Portimão	Despacho n.º 10947/2020, publicado a 09/11	Despacho n.º 7682/2022, publicado a 21/06
	Esposende	Despacho n.º 6524/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
	Póvoa do Varzim	Despacho n.º 6526/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
	Albufeira	Despacho n.º 6527/2021, publicado a 05/07	Aguarda-se publicação em DRE
Iniciados	Loulé	Despacho n.º 6041/2020, publicado a 04/06	
	Aveiro	Despacho n.º 11050/2020, publicado a 11/11	
Por iniciar	Vila do Conde	Despacho n.º 6523/2021, publicado a 05/07	
	Alcobaça	Despacho n.º 6525/2021, publicado a 05/07	
	Caminha	Aguarda-se publicação em DRE	
	Ericeira (Mafra)	Aguarda-se publicação em DRE	
	Faro ³	Aguarda-se publicação em DRE	
	Gondomar	Aguarda-se publicação em DRE	
	Lagoa	Aguarda-se publicação em DRE	
	Vila Real de Santo António	Aguarda-se publicação em DRE	

² Áreas que se encontravam sob a jurisdição da DOCAPECA - Portos e Lotas, S.A.

³ Áreas que se encontram sob a jurisdição da Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

Reuniões realizadas pelas comissões e ponto de situação

Até ao final de dezembro não foram agendadas pelas respetivas autoridades portuárias reuniões das comissões em curso, mantendo-se assim o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2021.

No final do 4º trimestre de 2022 os trabalhos no quadro das comissões dos Municípios de Aveiro e de Loulé, estavam em curso as negociações bilaterais entre a Administração do Porto de Aveiro, S.A. e a DOCAPESCA - Portos e Lotas, S. A. e o respetivo município.

Encontram-se por iniciar 8 comissões, que apesar de estar constituídas, nalguns casos aguarda-se a publicação dos despachos no Diário da República.

II.2.2. Habitação

Atenta a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, conforme o respetivo artigo 17.º, é competência dos órgãos municipais gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade e a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

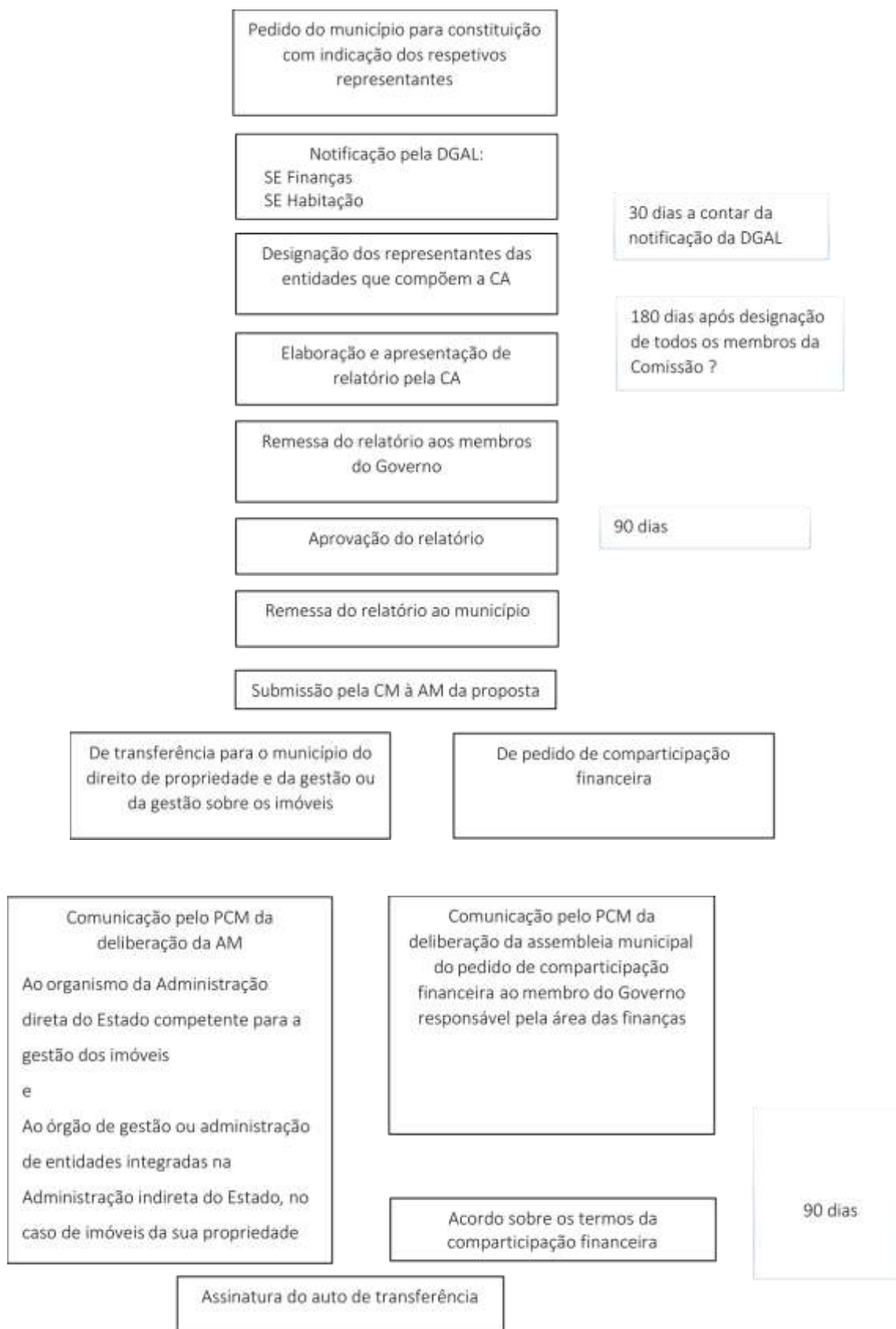
O Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado e abrangidos pelo suprarreferido Decreto-Lei efetiva-se, após a aprovação da assembleia municipal, com a assinatura de auto de transferência.

É constituída, por iniciativa do município, uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação, por concelho, dos bens imóveis acima referidos e de todos os direitos e obrigações a eles referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que aí residam, valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis, conforme o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Os procedimentos e prazos estabelecidos conducentes à assinatura de auto de transferência são os infra se evidenciam (figura).

Figura 2 - Procedimentos conducentes à assinatura de auto de transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis



Comissões de análise

O pedido de constituição da comissão de análise é apresentado pelo município à DGAL, que notifica os membros do governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e da habitação, e ainda a entidade proprietária (se não coincidir com um dos designados pelo Governo), no sentido de promover a designação dos respetivos representantes conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Na sequência da disponibilização pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, passíveis de serem transferidos para os mesmos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, apurou-se haver lugar à constituição das comissões de análise para 10 municípios.

No quadro seguinte constam as fases em que se encontra a constituição de cada uma das comissões:

Quadro 3 - Comissões de análise | Habitação

Comissões de análise	Município	Publicação	Ponto de Situação dos trabalhos
Constituídas	Peniche	Despacho n.º 2148/2021, publicado a 26/02	Iniciados
	Sines	Despacho n.º 8242/2021, publicado a 20/08	
	Vila Nova de Gaia	Despacho n.º 8244/2021, publicado a 20/08	
	Odivelas	Despacho n.º 8245/2021, publicado a 20/08	
	Olhão	Despacho n.º 9653/2021, publicado a 04/10	
	Guarda	Despacho n.º 9654/2021, publicado a 04/10	
	Porto	Despacho n.º 8243/2021, publicado a 20/08	Por iniciar
	Lisboa	Aguarda-se publicação em DRE	
	Águeda	Não requereu a constituição da comissão	
	Aveiro	Informou que não pretende a constituição da comissão	

Reuniões realizadas pelas comissões e ponto de situação

Até ao final de dezembro não foram agendadas reuniões das comissões de análise em curso, mantendo-se o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2021.

De acordo com informação disponível, estava em curso a elaboração, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., das propostas de relatório final e das respetivas minutas de auto de transferência das comissões de análise de dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda.

II.2.3. Património imobiliário público sem utilização

No domínio do Património é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no território dos respetivos municípios conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público, sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um Acordo de Transferência com a entidade titular do imóvel.

Os imóveis constantes da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, somavam 717, em 181 municípios. O ponto de situação do processo de transferência de património imobiliário público sem utilização é sintetizado nos quadros seguintes e consta do Anexo 11 deste Relatório, por referência à situação verificada no final de dezembro.

Quadro 4 - Imóveis incluídos na lista atualizada | Património

Fase do processo	Nº de municípios	Nº de Imóveis
Acordo celebrado	19	41
Aguarda acordo	8	15
Aguarda despacho	3	4
Posse a regularizar	3	9
Total	31	69

Quadro 5 - Imóveis não incluídos na lista publicada pelo Despacho | Património

Fase do processo	Nº de municípios	Nº de Imóveis
Acordo celebrado	3	3
Aguarda acordo	2	2
Aguarda despacho	3	3
Total	7	8

II.2.4. Estruturas de atendimento ao cidadão

São transferidas para os municípios as competências no âmbito da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Para as freguesias são transferidas as competências de instalação dos espaços cidadão, em articulação com a rede nacional de Lojas de Cidadão e com os municípios, assim como a sua gestão por referência ao

Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A instalação e gestão de uma Loja de Cidadão é formalizada por acordo escrito, a celebrar entre o município, a Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA, I.P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão.

A instalação e gestão de um Espaço Cidadão em municípios e freguesias decorrem de articulação entre as autarquias envolvidas e a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito.

De acordo com o reporte efetuado pela AMA I.P., no quadro do processo de descentralização das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, o número de Lojas do Cidadão (LC) era de 66, sendo 28 de gestão da AMA I.P, 32 de gestão municipal por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de descentralização de competências, o que perfazia um total de 38 LC de gestão municipal.

No que concerne à instalação de novas Lojas de Cidadão, num total de 56, os respetivos procedimentos de instalação em 55 municípios encontravam-se em diferentes fases de desenvolvimento.

O número de Espaços Cidadão (EC) era de 845, sendo que em 52 municípios não existia EC e em 23 encontravam-se instalados EC em todas as freguesias.

Assim, dos 278 municípios, 226 já dispunham de, pelo menos um EC, 23 municípios dispunham de EC em todas as freguesias e 52 municípios não têm EC.

No que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE) e Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), estruturas igualmente previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, resultam da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e com os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final de dezembro encontrava-se se instalados 179 GAE e 82 CLAIM.

II.2.5. Estacionamento público

São transferidas para os municípios as competências de instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo delegar nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos é já uma competência em exercício desde 1998.

Neste âmbito o SCoT (Sistema de Contraordenações de Trânsito) é um instrumento (aplicativo informático) de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações e levantamento de autos e notificação da infração, devendo os municípios apresentar junto da ANSR o pedido de adesão.

Na fase de instrução e decisão, os autos de contraordenação levantados pelas entidades fiscalizadoras (GNR/PSP) no SCoT são encaminhados para os municípios em formato digital através de um *webservice*, ou outro aplicativo informático compatível com o SCoT (opcional). Até à sua efetivação o procedimento decorrerá em papel. Para o efeito, os municípios deverão por um lado, enviar à ANSR os termos de notificação do respetivo município para constarem nos autos elaborados pela PSP e GNR no SCoT e, por outro, a contratualizar com a Banca a entidade SIBS para ser usada no pagamento de autos de contraordenação levantados pela PSP e GNR e posterior comunicação à ANSR; sem esta informação os autos não saem do SCoT e não chegam ao infrator.

Na área do estacionamento público encontram-se a exercer a competência 207 municípios do universo de 278 municípios, conforme se apresenta no Anexo 12 do presente documento.

O acesso à informação do SCoT por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais encontra-se a funcionar em 31 municípios; até se definir um ponto partilhado onde os municípios possam fazer a importação da informação, a ANSR tem disponibilizado aos municípios a informação sobre os autos em ficheiros *Excel*.

A Sociedade Interbancária de Serviços (SIBS), tendo disponibilizado em julho de 2021 a todas as entidades bancárias a nova funcionalidade para pagamento de coimas aplicadas ao estacionamento indevido, no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, informou que, até ao final de dezembro, 110 municípios (5 através das respetivas empresas locais) ativaram, ou encontravam-se em processo de ativação, o serviço e ainda 2 entidades intermunicipais, as quais exerciam, dentro do respetivo enquadramento legal, as competências por delegação de alguns dos municípios; nos restantes municípios apenas será possível o pagamento por transferência bancária ou diretamente nos serviços municipais.

II.2.6. Praias

É da competência dos órgãos municipais, no que se refere às marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- b) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamentos, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;

- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional.
- d) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- e) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- f) Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;
- g) Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício da competência pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente. Em 2022 podem exercer a competência 126 municípios, por relação com o disposto na Portaria n.º 141-A/2022, de 5 de maio.

A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores consta do Anexo 13 deste Relatório.

II.2.7. Áreas protegidas

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

- a) Gestão das áreas protegidas de âmbito local;
- b) Participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;
- c) Instauração, instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que participem na respetiva gestão.

As propostas do modelo de cogestão apresentada pelos municípios que integram uma área protegida de âmbito nacional é apresentada ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), o qual promoverá as diligências necessárias à sua concretização.

Encontram-se constituídas 18 das 25 comissões de cogestão de acordo com o quadro seguinte, envolvendo 49 municípios do total de 67 municípios aos quais esta competência é aplicável:

Quadro 6 – Comissões de cogestão constituídas | Áreas Protegidas

Comissões de cogestão	Despacho	Municípios
Parque Natural da Serra de São Mamede	12612/2020, de 28/12	Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre
Parque Nacional da Peneda-Gerês	3022/2021, de 19/3	Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro
Parque Natural do Litoral Norte	3023/2021, de 19/3	Esposende
Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	3024/2021, de 19/3	Aveiro
Parque Natural do Alvão	3025/2021, de 19/3	Mondim de Basto e de Vila Real
Reserva Natural das Berlengas	4430/2021, de 30/4	Peniche
Paisagem Protegida da Serra do Açor	4431/2021, de 30/4	Arganil
Reserva Natural da Malcata	4671/2021, de 7/5	Penamacor e Sabugal
Parque Natural do Douro Internacional	7065/2021, de 16/7	Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro
Parque Natural do Vale do Guadiana	7066/2021, de 16/7	Mértola e Serpa
Reserva Natural do Paul do Boquilobo	9329/2021, de 22/9	Golegã e Torres Novas
Parque Natural da Ria Formosa	12097/2021, de 13/12	Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António
Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António.	12098/2021, de 13/12	Castro Marim e Vila Real de Santo António.
Parque Natural de Montesinho	495/2022, de 13/1	Bragança e Vinhais
Parque Natural do Tejo Internacional.	1423/2022, de 3/2	Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão
Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	9585/2022, de 4/8	Aljezur, Odemira, Sines e Vila do Bispo
Parque Natural da Serra da Estrela	11139/2022, de 15/9	Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia
Reserva Natural do Paul de Arzila	12610/2022, de 28/10	Coimbra, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho

Foram apresentados pedidos de adesão para as comissões da Reserva Natural do Estuário do Tejo (em 30/08/2022 pelos municípios de Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira); da Paisagem Protegida Arriba Fóssil da Costa da Caparica (em 07/10/2022, pelos municípios de Almada e Sesimbra); e da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (em 13/05/2021 pelo município de Santiago do Cacém).

A lista dos municípios que integram ou podem integrar as comissões de cogestão consta do Anexo 14.

II.2.8. Segurança contra incêndios

É transferida para os municípios a competência para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da

segurança contra incêndios em edifícios, mais estabelecendo que, para desempenho das tais funções, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{4 5}

De acordo com a ANEPC encontravam-se credenciados técnicos de 40 municípios, conforme Anexo 15 do presente documento.

II.2.9. Proteção civil

São transferidas para os municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência encontrava-se transferida e em exercício nos 278 municípios.

II.2.10. Associação de bombeiros voluntários

É transferida para os municípios a competência de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários em ligação ao previsto no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

As competências encontravam-se a ser exercidas pelos 265 municípios que dispõe de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constando a respetiva lista do Anexo 16.

II.2.11. Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

É transferida para os municípios a autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos por relação com o disposto no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência é exercida pelos 278 municípios.

⁴ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁵ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

II.2.12. Justiça

São transferidas para os municípios, e para as entidades intermunicipais, as competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Os municípios têm poder de iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

Atualmente, 48 municípios têm instalações de julgados de Paz e outros 22 têm acesso à rede existente, num total de 70 municípios com o acesso ao serviço.

Até final de dezembro, aguardava-se a publicação dos diplomas referentes à criação e instalação de 3 Julgados de Paz, abrangendo 11 municípios cujo protocolo foi celebrado em 2021.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exerciam a associada competência.

II.2.13. Transportes em vias navegáveis interiores

São transferidas para os municípios, para as comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- a) Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;
- b) Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível dispor de informação para maior caracterização do ponto de situação deste domínio.

II.2.14. Policiamento de proximidade

São alargadas as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do

modelo de policiamento de proximidade a implementar, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A competência encontrava-se transferida e em exercício nos 278 municípios.

II.2.15. Ações de arborização e rearborização

A transferência de competências, relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearborização para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Os municípios que dispõem de gabinete técnico florestal são 269, conforme evidenciado no Anexo 17 deste Relatório; não têm gabinete técnico florestal os Municípios de Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira.

II.2.16. Vias de comunicação

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade através de mutação dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município, assim como da celebração do respetivo auto; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para esta área de competência consta no Quadro1.

III. MONITORIZAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADO PELA LEI N.º 50/2018, de 16 de agosto

O n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019) preconiza que *“(…) as transferências financeiras, as receitas arrecadadas e os encargos diretamente relacionados com a descentralização de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos respetivos diplomas setoriais, devem ser complementarmente registados pelos municípios em mapa autónomo.”*

O n.º 2 do mesmo diploma prevê, ainda, que *“(…) o registo referido no número anterior deve permitir identificar e relacionar, para cada área da descentralização, as receitas arrecadadas e os encargos suportados com as transferências recebidas da Administração central do Estado para o exercício das competências transferidas.”*

O n.º 3 do diploma suprarreferido vem definir que “(...) os municípios comunicam à DGAL e à entidade coordenadora do programa orçamental de cada área da descentralização as verbas referidas no número anterior nos prazos e termos a definir por aquela entidade.”

Nessa sequência, a DGAL desenvolveu um formulário de recolha de informação, denominado ‘Transferências financeiras e encargos resultantes do processo de descentralização’, para permitir efetuar a submissão, por parte dos municípios, da receita arrecadada e da despesa efetuada decorrentes do processo de transferência de competências.

IV. CONCLUSÕES

Sumariando a informação tratada neste Relatório para destaque de aspetos de execução relativos ao processo de descentralização de competências e **até ao final do 4.º trimestre de 2022, considere-se:**

1. Educação – Foi transferido um total da ordem dos 825,2 M€ de janeiro a dezembro para a totalidade do universo (278 municípios);

A taxa de execução para o 2.º, 3.º e 4.º trimestre foi de 97,1%, correspondendo ao valor transferido (708,3 M€) face ao orçamentado no OE/2022 para nove meses (729,6 M€).

Transitaram 28 618 trabalhadores enquadrados na categoria de pessoal não docente para 224 municípios;

2. Cultura – Foram assinados 48 Autos de transferência de competências entre 40 municípios, o Ministério da Cultura e o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública/ Ministério da Coesão Territorial, num universo de 77 autos e 62 municípios;

Foram transferidos 403,8 mil €, por relação com 9 municípios num universo de 19 com valor financeiro previsto, o que representa uma taxa de execução de 33% face ao valor anual previsto no Decreto-lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (1,2 M€);

3. Saúde – Foram assinados 54 Autos de Transferência. Foi transferido o valor global de 10,1 M€ , relativo a 51 municípios, de janeiro a dezembro, num universo de 201 municípios;

A taxa de execução para o 2.º, 3.º e 4.º trimestre foi de 12,4%, que corresponde ao valor transferido (8,7 M€) face ao orçamentado OE/2022 para nove meses (70,5 M€), em correlação com o universo de municípios a exercer a competência *versus* o total;

Foram publicadas as listas nominativas de transição de trabalhadores para 53 municípios, num total de 410 trabalhadores;

4. Ação Social – Foram transferidos 7,0 M€, de janeiro a dezembro, para 104 municípios, num universo de 277 municípios, atenta a possibilidade de prorrogação do prazo de transferência das competências no domínio da Ação Social até 3 de abril de 2023;

A taxa de execução para o 2.º, 3.º e 4.º trimestre foi de 16,5%, considerando o valor transferido (7,0 M€) face ao orçamentado no OE/2022 para nove meses (42,3 M€), em correlação com o universo de municípios exercer a competência *versus* o total;

Tendo presente a possibilidade de prorrogação do prazo de transferência das competências no domínio da Ação Social até 3 de abril de 2023, 104 municípios já exerciam competências. Até 3 de abril de 2023 irão assumir as competências 173 municípios, dos quais 32 em 1 de janeiro de 2023;

5. Dos municípios para as freguesias – 118 municípios formalizaram a transferência de competências para os órgãos de freguesia, correspondendo a um total de 1 200 freguesias.

Os valores transferidos pela DGAL para as freguesias oriundos do orçamento dos municípios somaram cerca de 103,6 M€;

6. Áreas portuárias - Encontram-se concluídos os trabalhos de 11 comissões, estando em curso trabalhos no âmbito de 2 comissões. Encontravam-se constituídas mais 8 comissões, que aguardavam o início dos trabalhos e, noutros casos, a publicação dos respetivos despachos em Diário da República;

7. Habitação - Os relatórios finais, assim como as respetivas minutas de auto de transferência, das comissões de análise de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda, encontravam-se em elaboração à data de referência deste relatório, 31-12-22;

8. Património imobiliário público sem utilização - Foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 20 municípios referentes a 44 imóveis; aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 24 imóveis para 13 municípios;

9. Estruturas de atendimento ao cidadão – Encontravam-se instaladas 64 Lojas de Cidadão (LC), 28 de gestão da AMA, 32 de gestão municipal por instalação pelos respetivos municípios e 6 objeto de descentralização;

Estavam a decorrer, em diferentes fases do processo, os procedimentos para instalação de 56 Lojas do Cidadão em 55 municípioioa;

Por seu turno, o número de Espaços Cidadão era de 845, pelo que, 226 municípios já dispunham de pelo menos um EC, sendo que 23 dispunham de EC em todas as freguesias;

10. Estacionamento público - Encontravam-se a exercer a competência 202 dos 278 municípios, tendo 110 ativado o serviço para emissão de entidade bancária e referência MB disponibilizado pela SIBS;

11. Segurança contra incêndios em edifícios– 40 municípios obtiveram credenciação de técnicos para a 1ª categoria de risco encontrando-se, como tal, em condições para a receção de pedidos de apreciação de projetos e realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.

V. ANEXOS

A dotação orçamental 2022 com a operacionalização do FFD via DGAL, operada pelo OE/22, abarcou o período de abril a dezembro. No quadro da monitorização do ano 2022 é possível retratar este período quanto á execução atingida (transferências efetivadas versus dotação do FFD), mas não é possível retratar a execução orçamental do período por referência à dotação total inicial/corrigida a 12 meses, conforme se evidenciou nas conclusões.

Na elaboração destes anexos considere-se que os valores patenteados por relação com os valores financeiros transferidos nos diferentes domínios da descentralização, são referidos ao período acumulado de janeiro a dezembro - valor acumulado ao 4º TRIM – e assim integram as verbas do FFD executadas ao abrigo do Orçamento de Estado 2022 e os valores antes executados pelas áreas setoriais.

Anexo 1 – Valores financeiros transferidos para os municípios na área da EDUCAÇÃO | TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022

(euros)

MUNICIPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulado ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Águeda	1 213 118,32	4 222 593,14	244 524,00	978 096,00
Amadora	3 761 631,43	13 477 692,09	901 916,00	3 607 640,00
Batalha	520 027,50	1 972 088,42	89 540,00	358 127,00
Cascais	3 764 701,19	13 589 960,81	0,00	0,00
Crato	110 566,11	387 669,07	13 316,00	53 249,00
Matosinhos	4 482 417,87	15 991 288,30	856 512,00	3 426 021,00
Mealhada	528 037,01	1 929 770,45	97 528,00	390 109,00
Óbidos	463 820,09	1 684 830,93	67 349,00	269 381,00
Oeiras	3 890 396,34	13 860 608,54	0,00	0,00
Oliveira de Azeméis	1 741 601,13	6 046 008,91	316 067,00	1 264 235,00
Oliveira do Bairro	616 319,20	2 156 796,19	133 403,00	533 597,00
Sousel	177 160,06	654 329,33	23 304,00	94 200,00
Vila de Rei	280 790,63	1 117 765,94	10 961,00	53 024,00
Vila Nova de Famalicão	2 946 206,33	10 352 351,77	674 755,00	2 698 990,00
Alandroal	168 093,81	556 039,73	20 753,00	92 276,00
Albufeira	1 513 324,31	4 715 721,61	329 449,00	1 317 775,00
Alcoutim	128 298,49	422 282,05	7 197,00	30 819,00
Alpiarça	197 029,80	672 003,39	33 977,00	135 884,00
Alvito	99 854,34	335 612,57	12 867,00	51 459,00
Amares	459 129,71	1 483 752,92	95 704,00	407 134,00
Arcos de Valdevez	513 447,11	1 682 974,54	68 700,00	351 486,00
Armamar	271 594,67	838 585,43	0,00	102 990,00
Arronches	115 102,52	400 277,58	14 916,00	59 646,00
Borba	200 346,00	672 428,40	33 198,00	132 765,00
Braga	4 522 130,65	14 298 868,05	994 634,00	3 978 503,00
Cabeceiras de Basto	456 472,48	1 453 814,41	77 481,00	377 556,00

MUNICIPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulado ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Campo Maior	302 928,73	926 948,51	60 524,00	242 081,00
Cartaxo	695 679,49	2 168 026,25	133 008,00	532 032,00
Coruche	429 099,24	1 370 604,38	86 528,00	346 106,00
Entroncamento	502 973,32	1 700 981,13	118 059,00	472 227,00
Espinho	943 236,74	2 938 122,39	229 739,00	918 923,00
Fafe	1 280 247,57	3 850 468,18	212 009,00	944 492,00
Góis	145 584,93	486 872,14	9 014,00	55 421,00
Grândola	384 253,96	1 173 795,46	85 442,00	341 744,00
Guimarães	3 942 964,83	12 528 300,87	694 545,00	3 099 639,00
Loulé	2 256 421,43	7 064 311,85	513 915,00	2 055 633,00
Loures	4 297 321,73	14 377 737,80	1 143 426,00	4 573 704,00
Lousada	1 474 224,84	4 746 104,36	286 675,00	1 177 981,00
Mira	358 152,28	1 114 738,16	60 630,00	242 520,00
Montalegre	405 887,69	1 358 331,53	9 914,00	141 218,00
Mortágua	318 226,15	959 192,66	37 659,00	158 541,00
Mourão	183 444,32	635 971,75	16 828,00	67 282,00
Olhão	1 396 957,46	4 451 500,14	282 513,00	1 130 052,00
Paços de Ferreira	1 432 528,23	4 593 834,10	350 479,00	1 401 904,00
Ponte da Barca	424 379,98	1 449 037,12	48 126,00	229 041,00
Ponte de Lima	1 249 545,38	4 048 461,36	238 144,00	971 038,00
Ponte de Sor	532 984,68	1 660 721,42	80 707,00	322 816,00
Porto de Mós	651 266,85	2 037 158,98	114 625,00	458 470,00
Reguengos de Monsaraz	333 590,30	1 017 880,58	69 786,00	279 126,00
Resende	477 597,84	1 515 000,57	37 233,00	226 530,00
Santarém	1 637 868,95	5 159 921,39	356 676,00	1 426 704,00
São Brás de Alportel	376 930,12	1 148 878,27	74 696,00	298 760,00
Silves	927 589,65	2 991 761,57	211 348,00	845 362,00
Sines	454 052,15	1 474 301,48	96 726,00	386 904,00
Terras de Bouro	297 453,10	973 235,67	24 154,00	132 991,00
Trofa	801 865,63	2 632 627,82	197 383,00	789 529,00
Vidigueira	180 508,81	619 907,30	29 875,00	119 479,00
Vila do Bispo	124 104,10	404 638,62	29 246,00	116 951,00
Vila do Conde	2 215 627,38	7 100 245,25	442 925,00	1 771 676,00
Vila Flor	178 767,43	602 829,53	15 262,00	105 202,00
Vila Nova de Foz Côa	291 301,04	956 756,78	12 446,00	96 779,00
Vila Velha de Ródão	123 445,12	394 948,19	12 571,00	50 281,00
Vimioso	141 273,44	463 197,78	7 121,00	52 745,00
Vila Nova da Barquinha	267 475,66	962 178,84	44 864,00	179 450,00
Beja	921 903,99	3 268 642,86	217 303,00	869 209,00
Barcelos	2 813 198,01	9 956 520,73	599 562,00	2 528 346,00
Leiria	3 196 882,10	11 115 781,84	648 571,00	2 594 281,00
Alenquer	1 159 110,42	4 110 051,95	263 813,00	1 055 246,00
Alfândega da Fé	141 139,20	507 689,13	7 267,00	68 284,00
Almodôvar	215 819,06	753 138,81	34 760,00	139 007,00
Baião	613 786,49	2 220 201,88	35 292,00	346 641,00
Belmonte	198 910,16	705 229,09	26 945,00	120 923,00
Bombarral	288 513,68	1 044 154,79	71 305,00	285 217,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulada ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Boticas	161 802,57	570 107,27	15 755,00	82 070,00
Caminha	389 682,73	1 387 765,65	75 203,00	300 797,00
Castelo de Vide	118 062,05	427 114,75	14 440,00	57 730,00
Covilhã	1 339 943,47	4 778 635,69	219 182,00	876 704,00
Elvas	707 603,13	2 502 806,71	127 027,00	508 087,00
Faro	2 010 179,96	7 090 024,58	395 422,00	1 581 667,00
Felgueiras	1 715 048,00	6 214 456,96	300 715,00	1 343 776,00
Figueira da Foz	1 406 918,16	4 951 088,89	295 590,00	1 182 351,00
Gondomar	3 579 974,46	12 888 136,40	759 507,00	3 038 010,00
Idanha-a-Nova	175 430,74	639 382,26	22 597,00	139 969,00
Lagos	836 501,12	2 966 169,63	186 012,00	744 021,00
Lisboa	11 169 157,75	39 334 915,65	0,00	0,00
Lourinhã	754 193,29	2 738 193,60	156 028,00	624 091,00
Macedo de Cavaleiros	331 763,12	1 192 650,88	45 394,00	236 881,00
Mangualde	522 199,77	1 833 078,04	76 444,00	402 046,00
Mesão Frio	191 619,24	667 875,41	11 025,00	92 928,00
Monção	572 548,86	2 046 975,50	60 591,00	306 831,00
Montijo	1 390 880,18	4 982 097,27	348 441,00	1 393 764,00
Nazaré	247 776,31	902 379,43	72 313,00	289 231,00
Odivelas	3 658 558,87	13 221 639,14	895 345,00	3 581 377,00
Peso da Régua	438 241,47	1 576 077,15	67 446,00	324 468,00
Pinhel	312 838,21	1 079 697,32	13 766,00	123 899,00
Portimão	2 010 484,95	7 165 241,67	390 295,00	1 561 168,00
Proença-a-Nova	212 880,09	695 726,62	23 105,00	113 114,00
Rio Maior	653 751,75	2 333 160,32	128 710,00	514 837,00
São João da Pesqueira	240 685,31	854 391,81	22 785,00	155 160,00
Sabrosa	184 430,81	643 310,62	21 250,00	104 029,00
Sintra	8 482 842,41	30 341 594,22	2 174 121,00	8 696 484,00
Torres Vedras	1 970 887,14	7 144 439,13	431 861,00	1 727 429,00
Vagos	442 958,10	1 568 546,60	107 474,00	429 890,00
Valongo	2 243 634,73	7 983 043,77	509 617,00	2 038 456,00
Viana do Castelo	2 393 005,64	8 549 988,96	447 685,00	1 790 737,00
Vila Franca de Xira	3 434 186,00	12 199 237,42	795 936,00	3 183 735,00
Vila Pouca de Aguiar	306 417,56	1 075 174,65	17 441,00	195 488,00
Vila Real	1 293 449,19	4 616 055,09	269 432,00	1 077 722,00
Vizela	650 911,40	2 369 780,34	145 089,00	580 347,00
Paredes de Coura	231 869,81	835 022,28	41 889,00	167 547,00
Sardoal	183 701,61	662 470,85	18 834,00	84 396,00
Ourique	188 078,57	671 165,18	24 348,00	97 383,00
Murça	205 237,75	702 109,70	13 127,00	91 838,00
Monchique	186 510,15	656 995,59	26 389,00	105 553,00
Mêda	172 036,05	618 494,94	8 908,00	75 946,00
Vila Nova de Cerveira	247 882,90	901 957,69	52 714,00	210 853,00
Gavião	125 262,62	420 900,21	15 527,00	62 075,00
Tarouca	325 653,57	1 127 461,99	26 412,00	169 956,00
Melgaço	212 776,81	759 533,55	15 692,00	119 420,00
Portel	189 919,81	660 796,81	19 679,00	105 212,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulado ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Valença	437 609,29	1 563 825,34	75 006,00	300 015,00
Golegã	165 885,53	569 632,31	27 876,00	111 504,00
Freixo de Espada à Cinta	145 624,74	520 550,16	11 940,00	55 179,00
Santa Marta de Penaguião	142 063,99	515 449,40	11 382,00	83 424,00
Arruda dos Vinhos	243 692,91	881 985,90	51 944,00	207 761,00
Nisa	162 739,00	571 862,06	16 127,00	91 784,00
Ferreira do Alentejo	200 178,40	696 670,83	39 526,00	158 101,00
Abrantes	745 064,83	2 679 741,36	171 754,00	686 986,00
Alcanena	407 766,55	1 432 679,28	76 371,00	305 457,00
Alcobaça	1 196 484,32	4 204 504,34	262 267,00	1 049 047,00
Amarante	1 065 675,24	3 839 216,93	174 945,00	943 968,00
Aveiro	1 906 818,27	6 766 627,87	476 956,00	1 907 803,00
Castro Verde	315 314,18	1 090 817,69	44 308,00	177 229,00
Chamusca	222 137,43	780 130,07	46 471,00	185 872,00
Cinfães	813 622,04	2 895 703,01	47 146,00	404 134,00
Coimbra	3 453 161,32	12 311 368,35	637 170,00	2 548 680,00
Condeixa-a-Nova	360 746,31	1 291 019,53	88 254,00	352 998,00
Fornos de Algodres	180 750,48	603 322,54	15 065,00	90 620,00
Ílhavo	1 012 286,42	3 624 920,79	208 265,00	833 036,00
Marco de Canaveses	1 552 019,56	5 550 670,03	268 149,00	1 299 951,00
Marvão	147 976,42	536 246,41	8 656,00	46 942,00
Mértola	222 394,11	771 114,69	22 650,00	114 129,00
Mirandela	469 295,34	1 678 078,46	72 935,00	401 162,00
Montemor-o-Velho	496 162,72	1 805 975,11	101 933,00	407 708,00
Penacova	344 172,62	1 223 119,17	36 054,00	232 176,00
Peniche	790 453,41	2 796 544,68	157 952,00	631 775,00
Seia	658 409,31	2 339 846,03	89 011,00	378 316,00
Tábua	411 063,61	1 449 559,48	45 039,00	232 479,00
Tomar	1 133 027,26	4 008 319,86	161 786,00	710 225,00
Torres Novas	905 667,46	3 221 174,09	186 290,00	745 145,00
Castelo Branco	1 424 517,87	4 997 010,38	267 844,00	1 071 373,00
Azambuja	680 615,00	2 390 573,41	130 151,00	520 598,00
Ourém	1 083 453,30	3 885 902,69	204 791,00	819 149,00
Caldas da Rainha	1 261 326,25	4 386 538,59	290 973,00	1 163 883,00
Viseu	2 411 361,88	8 596 117,03	540 384,00	2 161 527,00
Guarda	1 197 365,59	4 256 254,04	192 672,00	770 688,00
Constância	212 152,79	767 549,33	30 757,00	122 998,00
Portalegre	785 208,55	2 771 441,69	131 354,00	525 401,00
Ribeira de Pena	227 306,64	822 898,48	19 755,00	117 309,00
Almeirim	675 049,17	2 367 748,10	145 130,00	580 496,00
Mafra	2 053 671,58	7 322 023,88	535 789,00	2 143 153,00
Alter Do Chão	125 373,24	428 837,47	18 074,00	72 281,00
Estremoz	491 321,10	1 484 526,65	67 290,00	269 133,00
Vila Viçosa	332 320,93	1 002 742,43	41 267,00	165 053,00
Maia	2 977 722,37	8 201 724,89	756 082,00	3 024 298,00
Aguiar da Beira	196 080,73	526 440,30	10 679,00	91 688,00
Albergaria-a-Velha	696 391,45	1 892 315,92	128 329,00	513 286,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulada ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Alcácer do Sal	387 596,46	1 086 154,81	64 691,00	258 749,00
Alcochete	529 710,13	1 494 667,46	134 999,00	539 981,00
Alijó	319 388,13	881 705,94	22 471,00	174 070,00
Aljezur	198 000,28	547 457,12	37 369,00	149 464,00
Aljustrel	339 187,53	950 729,02	48 190,00	192 757,00
Almada	4 793 380,83	12 755 578,42	1 076 010,00	4 304 040,00
Almeida	244 864,85	683 581,80	4 039,00	83 698,00
Alvaiázere	179 533,94	491 670,37	19 712,00	105 959,00
Anadia	559 991,60	1 538 021,47	119 111,00	476 420,00
Ansião	318 365,43	900 656,58	62 729,00	250 883,00
Arganil	421 456,31	1 190 234,13	39 174,00	211 083,00
Arouca	694 374,95	1 969 096,40	112 195,00	533 557,00
Arraiolos	162 693,32	453 365,70	22 635,00	118 248,00
Avis	145 740,94	397 863,02	18 504,00	77 931,00
Barrancos	116 467,82	325 010,25	8 963,00	35 846,00
Barreiro	2 450 370,08	6 583 668,64	506 703,00	2 026 794,00
Benavente	895 567,00	2 416 708,82	201 930,00	807 711,00
Bragança	1 015 640,02	2 866 581,31	155 583,00	622 314,00
Cadaval	342 472,64	977 938,53	61 292,00	251 240,00
Cantanhede	875 488,25	2 343 520,39	167 659,00	670 606,00
Carrazeda de Ansiães	184 092,07	509 575,59	15 615,00	103 239,00
Carregal do Sal	366 632,80	1 093 330,68	46 461,00	206 514,00
Castanheira de Pêra	113 158,71	335 618,69	5 245,00	46 822,00
Castelo de Paiva	481 712,13	1 336 217,72	81 601,00	402 793,00
Castro Daire	453 906,75	1 271 603,48	0,00	285 828,00
Castro Marim	211 769,79	597 965,40	38 430,00	153 720,00
Celorico da Beira	165 007,54	507 367,88	21 906,00	120 666,00
Celorico de Basto	532 435,51	1 467 676,57	67 055,00	373 553,00
Chaves	1 113 768,80	3 079 791,81	163 127,00	681 881,00
Cuba	197 981,43	553 378,51	26 481,00	105 897,00
Esposende	1 092 477,40	2 957 644,90	205 280,00	831 662,00
Estarreja	768 198,32	2 044 043,99	152 232,00	608 910,00
Évora	1 538 032,87	4 437 629,57	303 539,00	1 214 132,00
Ferreira do Zêzere	206 236,52	545 943,39	36 456,00	166 143,00
Figueira de Castelo Rodrigo	243 956,10	674 503,60	20 440,00	88 330,00
Figueiró dos Vinhos	262 278,49	722 592,75	14 660,00	87 755,00
Fronteira	127 855,19	356 320,24	14 737,00	58 927,00
Fundão	810 433,37	2 209 255,63	102 990,00	464 880,00
Gouveia	445 275,03	1 215 247,91	38 390,00	219 182,00
Lagoa	761 340,91	2 073 167,24	148 081,00	592 312,00
Lamego	774 124,72	2 105 548,44	65 425,00	491 494,00
Lousã	530 455,63	1 388 776,17	102 872,00	411 455,00
Mação	229 278,49	632 197,05	10 825,00	103 636,00
Manteigas	128 043,76	363 587,28	2 762,00	40 403,00
Marinha Grande	1 144 674,19	3 096 249,21	236 652,00	946 608,00
Miranda do Corvo	389 391,34	1 069 640,56	53 176,00	240 463,00

MUNICÍPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulado ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Miranda do Douro	264 004,16	742 579,47	22 375,00	112 546,00
Mogadouro	192 860,69	585 273,59	17 097,00	123 081,00
Moimenta da Beira	466 080,67	1 290 846,35	24 376,00	200 026,00
Moita	1 805 362,21	4 850 952,26	419 026,00	1 676 083,00
Mondim de Basto	207 493,90	544 893,08	2 195,00	126 683,00
Monforte	184 910,56	515 929,51	19 720,00	78 868,00
Montemor-o-Novo	449 558,85	1 278 434,78	80 616,00	322 437,00
Mora	163 983,66	451 339,86	16 699,00	73 525,00
Moura	128 966,46	1 729 793,96	96 950,00	387 794,00
Murtosa	359 781,59	938 200,96	64 153,00	256 609,00
Nelas	506 321,79	1 321 953,34	72 377,00	289 493,00
Odemira	901 407,07	2 442 031,03	124 299,00	497 196,00
Oleiros	161 348,38	442 322,24	7 597,00	52 609,00
Oliveira de Frades	317 929,68	896 409,22	44 521,00	220 498,00
Oliveira do Hospital	704 475,43	1 897 132,39	73 311,00	407 340,00
Ovar	1 360 705,81	3 671 533,19	283 854,00	1 135 407,00
Palmela	1 611 411,67	4 314 082,82	397 135,00	1 588 519,00
Pampilhosa da Serra	144 328,95	397 220,05	12 458,00	52 667,00
Paredes	2 237 506,59	6 180 118,00	508 436,00	2 033 738,00
Pedrógão Grande	124 611,29	348 979,56	11 983,00	58 771,00
Penafiel	2 045 143,21	5 661 795,28	376 976,00	1 756 544,00
Penalva do Castelo	313 409,26	805 401,70	29 901,00	146 658,00
Penamacor	139 678,25	378 745,75	2 247,00	60 084,00
Penedono	131 808,41	358 680,94	97,00	47 434,00
Penela	176 481,11	486 866,92	16 149,00	93 009,00
Pombal	1 267 669,08	3 505 136,28	249 795,00	999 171,00
Porto	5 568 087,32	14 935 163,32	999 119,00	3 996 443,00
Póvoa de Lanhoso	619 201,57	1 695 485,38	113 480,00	502 142,00
Póvoa de Varzim	1 806 705,60	4 877 272,20	379 724,00	1 518 890,00
Redondo	214 869,15	592 133,46	35 524,00	142 066,00
Sabugal	302 493,80	846 465,74	0,00	135 984,00
Salvaterra de Magos	515 094,30	1 331 292,33	122 539,00	490 126,00
Santa Comba Dão	286 208,59	855 297,59	51 090,00	216 867,00
Santa Maria da Feira	2 797 766,05	7 524 484,90	661 806,00	2 647 215,00
Santiago do Cacém	1 020 917,59	2 791 993,11	165 156,00	660 606,00
Santo Tirso	1 776 976,39	4 864 919,14	337 727,00	1 350 884,00
São João da Madeira	1 019 952,66	2 761 832,35	198 126,00	792 504,00
São Pedro do Sul	515 108,67	1 401 725,85	47 667,00	300 306,00
Sátão	448 823,50	1 200 742,38	41 051,00	234 020,00
Seixal	3 636 101,87	10 050 116,51	893 257,00	3 573 007,00
Sernancelhe	162 359,59	450 218,05	2 389,00	84 823,00
Serpa	630 359,24	1 709 443,89	74 105,00	312 539,00
Sertã	463 420,79	1 252 348,41	38 844,00	238 881,00
Sesimbra	1 595 565,74	4 321 503,74	358 647,00	1 434 561,00
Setúbal	2 737 986,10	7 329 043,27	767 125,00	3 068 470,00
Sever do Vouga	299 356,27	884 078,43	42 998,00	224 429,00
Sobral de Monte Agraço	282 486,01	851 213,54	68 250,00	272 982,00

MUNICIPIO	FFD		FSM	
	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL . acumulado ao 4.º TRIM	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulada ao 4.º TRIM
Soure	383 900,99	1 046 660,18	67 063,00	268 222,00
Tabuaço	162 584,26	440 481,92	0,00	100 176,00
Tavira	742 553,63	1 966 351,69	141 391,00	565 552,00
Tondela	835 964,03	2 356 410,23	96 720,00	499 869,00
Torre de Moncorvo	229 790,70	602 418,94	2 164,00	100 141,00
Trancoso	386 145,16	1 063 913,63	9 338,00	144 323,00
Vale de Cambra	517 321,19	1 441 766,71	111 946,00	466 687,00
Valpaços	462 564,17	1 296 193,47	31 750,00	228 667,00
Vendas Novas	370 000,44	1 009 520,51	60 854,00	243 401,00
Viana do Alentejo	256 226,12	694 963,52	31 098,00	124 383,00
Vieira do Minho	341 670,48	950 324,05	31 045,00	233 581,00
Vila Nova de Gaia	6 135 507,43	16 855 965,88	1 504 143,00	6 016 572,00
Vila Nova de Paiva	271 328,46	734 570,53	11 300,00	102 197,00
Vila Nova de Poiares	196 305,93	535 422,63	33 564,00	143 550,00
Vila Real de Santo António	717 978,90	1 960 262,42	127 283,00	509 099,00
Vila Verde	1 408 590,96	3 767 739,02	223 248,00	1 040 085,00
Vinhais	236 180,49	649 880,98	5 033,00	96 377,00
Vouzela	435 230,20	1 225 002,58	37 764,00	194 145,00
Total	256 508 251,90	825 246 604,52	46 305 870,00	193 058 961,00

* Municípios com contrato ao abrigo do Programa Aproximar

Anexo 2 – Trabalhadores transferidos por município | Educação

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
ABRANTES	139	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AGUIAR DA BEIRA	37	3687/2022, 29/03	31/03/2022
ALBERGARIA-A-VELHA	124	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ALBUFEIRA	79	3601/2022, de 25/3	31/03/2022
ALCÁÇER DO SAL	72	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
ALCANENA	69	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
ALCOBAÇA	218	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
ALCOCHETE	98	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
ALENQUER	36	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALFÂNDEGA DA FÉ	28	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALIJÓ	60	3775/2022, 31/3	31/03/2022
ALJEZUR	34	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
ALJUSTREL	56	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
ALMADA	823	3720/2022, 30/3	31/03/2022
ALMEIDA	44	3686/2022, 25/03	31/03/2022
ALMEIRIM	36	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
ALMODÔVAR	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ALTER DO CHÃO	22	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
ALVAIÁZERE	28	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
AMARANTE	174	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AMARES	32	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ANADIA	104	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
ANSIÃO	65	12854-A/2021, de 30/12	01/04/2022
ARGANIL	66	3601/2022, de 25/3	31/03/2022
AROUCA	115	3720/2022, 30/3	31/03/2022
ARRAIOS	28	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
AVEIRO	334	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
AVIS	25	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
AZAMBUJA	30	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BAIÃO	39	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BARCELOS	409	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BARRANCOS	21	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
BARREIRO	421	3687/2022, 29/03	31/03/2022
BEJA	156	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
BELMONTE	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BENAVENTE	148	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
BOMBARRAL	48	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BOTICAS	29	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
BRAGA	243	3774/2022, 31/03	31/03/2022
BRAGANÇA	207	3687/2022, 29/03	31/03/2022
CADAVAL	59	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
CALDAS DA RAINHA	178	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CAMINHA	54	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CAMPO MAIOR	24	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
CANTANHEDE	153	3686/2022, 25/03	31/03/2022
CARRAZEDA DE ANSIÃES	31	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CARREGAL DO SAL	69	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CARTAXO	38	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
CASTANHEIRA DE PÊRA	22	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CASTELO BRANCO	101	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CASTELO DE PAIVA	94	3688/2022, de 29/03	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
CASTELO DE VIDE	20	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CASTRO DAIRE	75	3686/2022, 25/03	31/03/2022
CASTRO MARIM	37	3720/2022, 30/3	31/03/2022
CASTRO VERDE	54	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CELORICO DA BEIRA	43	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
CELORICO DE BASTO	85	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
CHAMUSCA	37	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CHAVES	193	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
CINFÃES	39	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
COIMBRA	561	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CONDEIXA-A-NOVA	60	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
CONSTÂNCIA	27	8760/2021	01/09/2021
CORUCHE	25	3774/2022, 31/03	31/03/2022
COVILHÃ	246	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
CUBA	28	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
ELVAS	105	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ENTRONCAMENTO	41	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
ESPINHO	88	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
ESPOSENDE	201	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
ESTARREJA	129	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
ESTREMOZ	81	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
ÉVORA	295	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
FAFE	44	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
FARO	177	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FELGUEIRAS	66	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FERREIRA DO ZÉZERE	28	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
FIGUEIRA DA FOZ	230	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	44	3687/2022, 29/03	31/03/2022
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	51	3687/2022, 29/03	31/03/2022
FORNOS DE ALGODRES	33	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
FRONTEIRA	23	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
FUNDÃO	141	3687/2022, 29/03	31/03/2022
GONDOMAR	133	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
GOUVEIA	82	2356/2022, de 23/2 e 3774/2022, 31/03	31/03/2022
GRÃNDOLA	24	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
GUARDA	243	8760/2021	01/09/2021
GUIMARÃES	163	3687/2022, 29/03	31/03/2022
IDANHA-A-NOVA	31	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
ÍLHAVO	161	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
LAGOA (ALGARVE)	134	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
LAGOS	70	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LAMEGO	150	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
LEIRIA	419	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
LISBOA	1617	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LOULÉ	99	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
LOURES	219	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
LOURINHÃ	33	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
LOUSÃ	93	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
LOUSADA	47	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
MAÇÃO	42	3720/2022, 30/3	31/03/2022
MACEDO DE CAVALEIROS	61	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MAFRA	70	12854-A/2021, de 30/12	01/01/2022
MAIA	516	3720/2022, 30/3	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
MANGUALDE	85	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MANTEIGAS	27	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
MARCO DE CANAVESES	238	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MARINHA GRANDE	207	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
MARVÃO	25	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MÉRTOLA	33	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MESÃO FRIO	30	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MIRA	31	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
MIRANDA DO CORVO	67	3686/2022, 25/03	31/03/2022
MIRANDA DO DOURO	51	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
MIRANDELA	83	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MOGADOURO	45	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MOIMENTA DA BEIRA	86	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
MOITA	327	3720/2022, 30/3	31/03/2022
MONÇÃO	33	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MONDIM DE BASTO	33	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MONFORTE	33	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
MONTEMOR-O-NOVO	81	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
MONTEMOR-O-VELHO	91	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
MONTIJO	73	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
MORA	28	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
MORTÁGUA	31	3687/2022, 29/03	31/03/2022
MOURA	98	12854-A/2021, de 30/12	01/04/2022
MURTOSA	59	3687/2022, 29/03	31/03/2022
NAZARÉ	38	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
NELAS	90	3686/2022, 25/03	31/03/2022
ODEMIRA	152	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
ODIVELAS	159	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
OLEIROS	30	3687/2022, 29/03	31/03/2022
OLHÃO	45	3720/2022, 30/3	31/03/2022
OLIVEIRA DE FRADES	60	3686/2022, 25/03	31/03/2022
OLIVEIRA DO HOSPITAL	117	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
OVAR	226	3774/2022, 31/03	31/03/2022
PAÇOS DE FERREIRA	45	3686/2022, 25/03	31/03/2022
PALMELA	274	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
PAMPILHOSA DA SERRA	25	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PAREDES	389	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PEDRÓGÃO GRANDE	27	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PENACOVA	60	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
PENAFIEL	336	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
PENALVA DO CASTELO	47	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
PENAMACOR	26	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
PENEDONO	25	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
PENELA	31	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
PENICHE	146	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
PESO DA RÉGUA	37	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
PINHEL	57	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
POMBAL	199	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
PONTE DE LIMA	37	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
PONTE DE SOR	47	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
PORTALEGRE	140	8760/2021	01/09/2021
PORTIMÃO	76	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
PORTO	959	3643/2022, de 28/3	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
PORTO DE MÓS	30	3686/2022, 25/03	31/03/2022
PÓVOA DE LANHOSO	114	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
PÓVOA DE VARZIM	337	3600/2022, de 25/03	31/03/2022
PROENÇA-A-NOVA	39	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
REDONDO	34	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
REGUENGOS DE MONSARAZ	27	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
RESENDE	41	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
RIBEIRA DE PENA	44	8760/2021	01/09/2021
RIO MAIOR	36	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SABROSA	30	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SABUGAL	54	3686/2022, 25/03	31/03/2022
SALVATERRA DE MAGOS	95	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTA COMBA DÃO	54	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTA MARIA DA FEIRA	461	3774/2022, 31/03	31/03/2022
SANTARÉM	59	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTIAGO DO CACÉM	170	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
SANTO TIRSO	303	3688/2022, de 29/03	31/03/2022
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	27	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
SÃO JOÃO DA MADEIRA	177	3689/2022, de 29/03	31/03/2022
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	45	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SÃO PEDRO DO SUL	96	3600/2022, de 25/03	31/03/2022
SÁTÃO	82	3719/2022, de 29/03	31/03/2022
SEIA	123	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
SEIXAL	690	3721/2022, de 29/03	31/03/2022
SERNANCELHE	29	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
SERPA	118	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
SERTÃO	76	3686/2022, 25/03	31/03/2022
SESIMBRA	287	3773/2022, 31/03	31/03/2022
SETÚBAL	510	3773/2022, 31/03	31/03/2022
SEVER DO VOUGA	65	3720/2022, 30/3	31/03/2022
SILVES	34	3720/2022, 30/3	31/03/2022
SINES	21	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
SINTRA	329	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	65	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
SOURE	68	3599/2022, de 25/3	31/03/2022
TÁBUA	62	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TABUAÇO	28	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
TAVIRA	130	3720/2022, 30/3	31/03/2022
TOMAR	64	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TONDELA	138	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
TORRE DE MONCORVO	38	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
TORRES NOVAS	27	8518/2020, de 4/9	01/09/2020
TORRES VEDRAS	259	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
TRANCOSO	68	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
TROFA	30	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VAGOS	57	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VALE DE CAMBRA	80	3188/2022, de 15/3	31/03/2022
VALONGO	324	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VALPAÇOS	83	2357/2022, de 23/2	31/03/2022
VENDAS NOVAS	60	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
VIANA DO ALENTEJO	46	2358/2022, de 23/2	31/03/2022
VIANA DO CASTELO	214	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VIEIRA DO MINHO	60	3719/2022, de 29/03	31/03/2022

MUNICÍPIO	Nº trabalhadores	Publicação (Despacho)	Produção de efeitos
VILA DO CONDE	81	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA FRANCA DE XIRA	502	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA NOVA DE GAIA	1027	3775/2022, 31/33	31/03/2022
VILA NOVA DE PAIVA	44	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA NOVA DE POIARES	39	2732/2022, de 3/3	31/03/2022
VILA POUCA DE AGUIAR	55	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA REAL	204	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	135	3598/2022, de 25/3	31/03/2022
VILA VERDE	227	3687/2022, 29/03	31/03/2022
VILA VIÇOSA	57	12854-A/2021, de 30/12	01/03/2022
VINHAI	44	2356/2022, de 23/2	31/03/2022
UISEU	444	62/2021	01/01/2021
VIZELA	28	203-A/2020, de 7/1	01/01/2020
VOUZELA	88	3687/2022, 29/03	31/03/2022
Total	28 618		

Anexo 3 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da CULTURA | TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022

(em euros)

MUNICIPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
Aveiro	102 676,74	171 127,90
Belmonte	1 115,00	1 115,00
Castelo Branco	65 954,01	189 042,67
Elvas	20 272,69	20 272,69
Estremoz	9 141,66	9 141,66
Gavião	7 163,35	7 163,35
Nisa	248,00	248,00
Ourique	335,00	335,00
Santarém	5 372,50	5 372,50
Total	212 278,95	403 818,77

Anexo 4 - Transferência de competências na área da CULTURA - AUTOS | final do 4.º trimestre de 2022

MUNICÍPIO	Imóvel Classificado	Ponto de situação
Abrantes	Fortaleza de Abrantes	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Lisboa	Arco da Rua Augusta	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Santarém	Ruínas do Castelo de Alcanede	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022. Assinado também protocolo entre DGPC e CMS
Setúbal	Convento de Jesus	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Torres Novas	Lapa da Bugalheira	Auto de Transferência assinado em 01/07/2021
Torres Novas	Villa Lusitano-romana (vila cardillio)	Auto de Transferência assinado em 01/07/2021
Alandroal	Castelo de Alandroal, incluindo Muralhas de Torre de Menagem	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Alandroal	Castelo de Terena	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Almodôvar	Povoado das Mesas do Castelinho	Auto de Transferência assinado em 29/10/2021
Borba	Padrão de Montes Claros	Auto de Transferência assinado em 27/08/2021
Campo Maior	Povoado Pré-histórico de Santa Vitória	Auto de Transferência assinado em 02/07/2021
Elvas	Castelo de Elvas	Auto de Transferência assinado em 30/09/2021
Estremoz	Castelo de Évora Monte	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Estremoz	Villa romana de Santa Vitória do Ameixial	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Gavião	Castelo de Bêlver	Auto de Transferência assinado em 27/08/2021
Montemor-o-Novo	Castelo de Montemor-o-Novo	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Moura	Lagar de Varas de Fojo	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Nisa	Castelo de Amieira (do Tejo)	Auto de transferência assinado a 18/1/2022
Ourique	Castro da Cola	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Portalegre	Muralhas do Castelo de Portalegre e Torre de Menagem	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Vidigueira	Castelo da Vidigueira	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Albufeira	Castelo de Paderne (4) (5)	Auto de Transferência assinado em 23/09/2021
Aljezur	Castelo de Aljezur	Auto de Transferência assinado em 25/01/2022
Loulé	Castelo de Loulé	Auto de Transferência assinado em 25/01/2022
Portimão	Monumentos Megalíticos de Alcalar (4)	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Portimão	Vila Romana da Abicada (4)	Auto de Transferência assinado em 29/03/2021
Belmonte	Torre de Centum Celas	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Castelo Branco	Edifício do Governo Civil do Distrito de Castelo Branco (antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre)	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Celorico da Beira	Castelo de Linhares	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Celorico da Beira	Castelo e muralhas de Celorico da Beira	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Idanha-a-Nova	Estação Arqueológica de Idanha à Velha (Egitânia)	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Leiria	Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Montemor-o-Velho	Castelo de Montemor o Velho	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Penacova	Moinhos de Vento (dois)	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Penela	Castelo de Penela	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Sabugal	Castelo de Alfaiates	Auto de transferencia assinado em 19/11/2021
Trancoso	Castelo de Trancoso	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Barcelos	Ruínas do Castelo de Faria e estação arqueológica subjacente	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Celorico de Basto	Castelo de Arnóia	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Marco de Canaveses	Memorial de Alpendurada	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Mesão Frio	Castro de Cidadelhe	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Miranda do Douro	Castelo de Miranda do Douro	Auto de Transferência assinado em 27/08/2021
Mogadouro	Castelo de Mogadouro (2)	Auto de Transferência assinado em 27/08/2021

MUNICÍPIO	Imóvel Classificado	Ponto de situação
Mogadouro	Castela de Penas Róias	Auto de Transferência assinado em 27/08/2021
Montalegre	Castelo de Montalegre (2)	Auto de Transferência assinado em 29/06/2021
Castelo Branco	Museu de Francisco Tavares Proença Júnior	Auto de Transferência assinado em 15/03/2022
Aveiro	Museu de Aveiro	Auto de Transferência assinado em 01/08/2022
Belmonte	Castelo de Belmonte	Auto de Transferência assinado em 25/10/2022
Monforte	Vila Romana de Torre de Palma	Minuta aprovada
Arraiolos	Castelo de Arraiolos	Município recusou assumir a competência
Évora	Torre Sineira do Convento do Salvador	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Almeida	Muralhas da Praça de Almeida	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Meda	Castelo de Marialva	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Bragança	Castelo de Bragança	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Bragança	Castelo de Outeiro	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Bragança	Castelo de Rebordão	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Carraceda de Ansiães	Vila amuralhada de Anciães	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Oliveira do Hospital	Castelo de Avô (incluindo as ruínas da Ermida de São Miguel, situadas no âmbito do Castelo)	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Vimioso	Castelo de Algoso	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Viseu	Cava de Viriato	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Porto de Mós	Capela de São Jorge (3)	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Santa Maria da Feira	Castelo de Santa Maria da Feira (1)	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Nazaré	Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso	Auto em elaboração
Nisa	Castelo de Nisa	Questões em análise
Alcácer do Sal	Castelo de Alcácer do Sal	Município não se encontra em condições de assumir competências
Alcácer do Sal	Povoado calcolítico do Monte da Tumba	Município não se encontra em condições de assumir competências
Avis	Castelo de Avis	Município recusou assumir a competência
Mértola	Castelo de Mértola	Município demonstrou relutância
Santiago do Cacém	Castelo de Santiago do Cacém	Município recusou assumir a competência
Viana do Alentejo	Castelo de Viana do Alentejo	Município demonstrou relutância
Pinhel	Castelo de Pinhel	Município demonstrou relutância
Chaves	Castelo de Monforte	Município reprovou Auto
Guarda	Museu da Guarda	Município reprovou Auto
Vila Nova de Foz Côa	Castelo de Castelo Melhor	Município reprovou Auto
Vila Nova de Foz Côa	Castelo de Numão	Município reprovou Auto
Vila Nova de Foz Côa	Castelo Velho de Freixo de Numão	Município reprovou Auto
Caldas da Rainha	Museu da Cerâmica	Município reprovou Auto

Anexo 5 - Valores financeiros transferidos para os municípios no domínio da SAÚDE | TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022

MUNICIPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
Batalha	11 255,00	61 905,00
Cascais	303 289,02	1 100 832,09
Alandroal	27 966,68	74 979,50
Albufeira	48 402,82	235 369,96
Amares	43 340,50	115 587,00
Borba	14 258,50	43 337,25
Loulé	95 418,16	524 799,88
Mourão	8 844,50	21 756,58
Paços de Ferreira	73 332,00	160 483,00
Resende	46 656,18	102 326,02
Terras de Bouro	19 144,18	48 872,78
Vila do Bispo	14 343,34	57 373,36
Baião	81 834,00	385 559,36
Belmonte	17 016,66	93 588,99
Figueira da Foz	101 000,66	224 808,11
Lagos	47 224,66	259 735,63
Portimão	95 876,66	527 321,63
São João da Pesqueira	30 870,34	154 352,34
Torres Vedras	159 719,34	704 709,13
Vila Pouca de Aguiar	58 710,66	293 189,42
Vizela	49 327,32	183 772,38
Sardoal	18 774,16	44 731,66
Monchique	22 882,66	117 519,49
Portel	28 356,84	140 786,24
Golegã	12 275,66	13 287,82
Abrantes	71 767,16	71 767,16
Alcobaça	43 289,00	110 366,34
Cinfães	87 265,32	328 356,54
Marco de Canaveses	83 589,34	412 848,00
Tábua	20 618,82	103 092,08
Ribeira de Pena	53 471,00	259 327,07
Estremoz	58 328,32	178 722,82
Vila Viçosa	26 549,16	67 091,11
Alcochete	20 435,34	26 925,50
Ansião	19 687,66	37 035,35
Arouca	67 842,50	194 415,00
Carregal do Sal	20 402,84	44 201,13
Castanheira de Pêra	8 416,16	8 416,16
Castelo de Paiva	34 654,18	112 876,92
Lagoa	34 239,66	136 958,64
Marinha Grande	49 495,66	118 530,65
Miranda do Corvo	21 605,66	118 832,15
Moimenta da Beira	80 817,66	342 370,36
Montemor-o-Novo	34 406,50	34 406,50
Mora	10 445,17	10 445,17
Paredes	133 618,84	492 835,97
Penafiel	114 176,66	453 878,78
Penalva do Castelo	15 009,34	82 553,35
Redondo	19 445,16	39 056,08
São Pedro do Sul	58 101,16	138 366,99

MUNICIPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
Tavira	60 628,82	238 680,58
Viana do Alentejo	24 121,02	56 441,27
Vieira do Minho	42 383,50	89 094,34
Vila Real de Santo António	41 385,34	124 156,02
Total	2 786 317,45	10 123 032,64

Anexo 6 – Trabalhadores transferidos por município | SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº trabalhadores	Publicação	Produção de efeitos
ABRANTES	20	Aviso n.º 17051/2022, de 1/9	01/09/2022
ALANDROAL	6	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
ALBUFEIRA	6	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
ALCOBAÇA	2	Aviso nº 6388/2021, de 7/4	01/04/2021
ALCOCHETE	3	Aviso n.º 23364/2022, de 12/12	01/12/2022
AMARES	16	Despacho nº 8545/2022, de 12/7	01/07/2022
ANSIÃO	5	Aviso n.º 13425/2022, de 7/7	01/07/2022
AROUCA	8	Despacho n.º 8792/2022, de 19/7	01/07/2022
BAIÃO	18	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021
BATALHA	1	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
BELMONTE	2	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
BORBA	14	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
CARREGAL DO SAL	3	Aviso n.º 15336/2022, de 4/8	01/06/2022
CASTANHEIRA DE PÊRA	4	Aviso nº 13926/2022, de 13/7	01/08/2022
CASTELO DE PAIVA	7	Despacho nº 8546/2022, de 12/7	01/06/2022
CINFÃES	12	Despacho n.º 8870/2022, de 20/7	01/04/2022
ESTREMOZ	14	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
FIGUEIRA DA FOZ	10	Aviso n.º 12462/2022, de 22/6	01/04/2022
GOLEGÃ	3	Aviso n.º 23365/2022, de 12/12	01/10/2022
LAGOA (ALGARVE)	8	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
LAGOS	7	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
LOULÉ	15	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
MARCO DE CANAVESES	14	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021
MARINHA GRANDE	9	Aviso n.º 12125/22, de 17/6	01/05/2022
MIRANDA DO CORVO	5	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
MOIMENTA DA BEIRA	3	Despacho n.º 8870/2022, de 20/7	01/04/2022
MONCHIQUE	4	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
MONTEMOR-O-NOVO	11	Aviso n.º 22953-B/2022, de 30/11	
MORA	3	Aviso n.º 22953-B/2022, de 30/11	
MOURÃO	2	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
PAÇOS DE FERREIRA	15	Despacho n.º 8916/2022, de 21/7	01/07/2022
PAREDES	13	Despacho n.º 8869/2022, de 20/7	01/05/2022
PENAFIEL	16	Despacho n.º 8869/2022, de 20/7	01/05/2022
PENALVA DO CASTELO	4	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
PORTEL	5	Aviso nº 9592/2021, de 20/5	
PORTIMÃO	6	Aviso nº 509-A/2021, de 7/1	01/01/2021
REDONDO	4	Aviso nº 15537-A/2022, de 5/8	
RESENDE	7	Despacho n.º 8469/2022, de 11/7	01/07/2022
RIBEIRA DE PENA	7	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	5	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021
SÃO PEDRO DO SUL	9	Aviso n.º 11706/2022, de 8/6	01/05/2022
SARDOAL	3	Aviso n.º 14196/2022, de 18/7	01/04/2022
TÁBUA	3	Aviso n.º 10432/2021, de 4/6	01/04/2021
TAVIRA	15	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
TERRAS DE BOURO	7	Despacho n.º 8469/2022, de 11/7	01/07/2022
TORRES VEDRAS	11	Aviso nº 6388/2021, de 7/4	01/04/2021
VIANA DO ALENTEJO	6	Aviso nº 11796-A/2022, de 8/6	
VIEIRA DO MINHO	9	Despacho nº 8545/2022, de 12/7	01/07/2022
VILA DO BISPO	4	Aviso n.º 19758/2022, de 17/9	01/04/2022
VILA POUCA DE AGUIAR	8	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021

MUNICÍPIOS	Nº trabalhadores	Publicação	Produção de efeitos
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	8	Aviso n.º 12918/2022, de 29/6	01/06/2022
VILA VIÇOSA	6	Aviso nº 11588/2022, de 8/6	
VIZELA	4	Despacho n.º 7359/2021, de 12/7	01/01/2021
TOTAL	410		

Anexo 7 – Municípios com processo de transferência de competências | AÇÃO SOCIAL

Município
ALANDROAL
ALCANENA
ALCOCHETE
ALENQUER
ALFÂNDEGA DA FÉ
ALIJÓ
ALMEIRIM
ALMODÔVAR
ALPIARÇA
ALTER DO CHÃO
ALVAIÁZERE
ALVITO
AMARES
ARCOS DE VALDEVEZ
ARRONCHES
AVEIRO
AVIS
BAIÃO
BORBA
BOTICAS
CAMPO MAIOR
CARREGAL DO SAL
CARTAXO
CASTANHEIRA DE PÊRA
CASTRO VERDE
CELORICO DA BEIRA
CHAMUSCA
CINFÃES
CONDEIXA-A-NOVA
CONSTÂNCIA
CRATO
ENTRONCAMENTO
ESTREMOZ
FAFE
FERREIRA DO ZÊZERE
FIGUEIRA DA FOZ

Município
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
FORNOS DE ALGODRES
FRONTEIRA
FUNDÃO
GAVIÃO
GOLEGÃ
GONDOMAR
GOUVEIA
GUARDA
IDANHA-A-NOVA
ÍLHAVO
LAGOA (ALGARVE)
MAÇÃO
MANGUALDE
MARCO DE CANAVESES
MARINHA GRANDE
MARVÃO
MATOSINHOS
MÊDA
MELGAÇO
MÉRTOLA
MESÃO FRIO
MOIMENTA DA BEIRA
MONÇÃO
MONDIM DE BASTO
MONTIJO
MORA
MORTÁGUA
ODEMIRA
OURÉM
OURIQUE
PAÇOS DE FERREIRA
PAREDES
PENALVA DO CASTELO
PENEDONO
PENELA

Município
POMBAL
PONTE DE SOR
PORTALEGRE
PORTEL
PORTIMÃO
PÓVOA DE LANHOSO
RESENDE
RIO MAIOR
SALVATERRA DE MAGOS
SANTA COMBA DÃO
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SARDOAL
SEVER DO VOUGA
TOMAR
TORRES NOVAS
VALPAÇOS
VENDAS NOVAS
VIEIRA DO MINHO
VILA DE REI
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE PAIVA
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA VERDE
VILA VIÇOSA
VIZELA

(104 municípios)

Anexo 8 – Municípios que não iniciaram o processo de transferência de competências | AÇÃO SOCIAL

Município	Município	Município
ABRANTES	CELORICO DE BASTO	MOURA
ÁGUEDA	CHAVES	MOURÃO
AGUIAR DA BEIRA	COIMBRA	MURÇA
ALBERGARIA-A-VELHA	CORUCHE	MURTOSA
ALBUFEIRA	COVILHÃ	NAZARÉ
ALCÁCER DO SAL	CUBA	NELAS
ALCOBAÇA	ELVAS	NISA
ALCOUTIM	ESPINHO	ÓBIDOS
ALJEZUR	ESPOSENDE	ODIVELAS
ALJUSTREL	ESTARREJA	OEIRAS
ALMADA	ÉVORA	OLEIROS
ALMEIDA	FARO	OLHÃO
AMADORA	FELGUEIRAS	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
AMARANTE	FERREIRA DO ALENTEJO	OLIVEIRA DE FRADES
ANADIA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	OLIVEIRA DO BAIRRO
ANSIÃO	FREIXO DE ESPADA À CINTA	OLIVEIRA DO HOSPITAL
ARGANIL	GÓIS	OVAR
ARMAMAR	GRÂNDOLA	PALMELA
AROUCA	GUIMARÃES	PAMPILHOSA DA SERRA
ARRAIOLOS	LAGOS	PAREDES DE COURA
ARRUDA DOS VINHOS	LAMEGO	PEDRÓGÃO GRANDE
AZAMBUJA	LEIRIA	PENACOVA
BARCELOS	LOULÉ	PENAFIEL
BARRANCOS	LOURES	PENAMACOR
BARREIRO	LOURINHÃ	PENICHE
BATALHA	LOUSÃ	PESO DA RÉGUA
BEJA	LOUSADA	PINHEL
BELMONTE	MACEDO DE CAVALEIROS	PONTE DA BARCA
BENAVENTE	MAFRA	PONTE DE LIMA
BOMBARRAL	MAIA	PORTO
BRAGA	MANTEIGAS	PORTO DE MÓS
BRAGANÇA	MEALHADA	PÓVOA DE VARZIM
CABECEIRAS DE BASTO	MIRA	PROENÇA-A-NOVA
CADAVAL	MIRANDA DO CORVO	REDONDO
CALDAS DA RAINHA	MIRANDA DO DOURO	REGUENGOS DE MONSARAZ
CAMINHA	MIRANDELA	RIBEIRA DE PENA
CANTANHEDE	MOGADOURO	SABROSA
CARRAZEDA DE ANSIÃES	MOITA	SABUGAL
CASCAIS	MONCHIQUE	SANTA MARIA DA FEIRA
CASTELO BRANCO	MONFORTE	SANTIAGO DO CACÉM
CASTELO DE PAIVA	MONTALEGRE	SANTO TIRSO
CASTELO DE VIDE	MONTEMOR-O-NOVO	SÃO BRÁS DE ALPORTEL
CASTRO DAIRE	MONTEMOR-O-VELHO	
CASTRO MARIM		

Município
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÁTÃO
SEIA
SEIXAL
SERNANCELHE
SERPA
SERTÃ
SESIMBRA
SETÚBAL
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE
SOUSEL
TÁBUA

Município
TABUAÇO
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TONDELA
TORRE DE MONCORVO
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA
VAGOS
VALE DE CAMBRA
VALENÇA
VALONGO
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA

Município
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FLOR
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE POIARES
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VIMIOSO
VINHAIS
UISEU
VOUZELA

A verde, municípios cuja transferência ocorrerá em 1/1/2023

Anexo 9 - Montantes transferidos na área da AÇÃO SOCIAL | TRIM e Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022

(em euros)

MUNICIPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
ALANDROAL	533,95	45 538,36
ALCANENA	23 747,31	23 747,31
ALCOCHETE	534,37	90 979,72
ALENQUER	19 670,91	115 623,58
ALFÂNDEGA DA FÉ	11 772,66	11 772,66
ALIJÓ	11 090,98	64 594,81
ALMEIRIM	18 271,35	24 361,80
ALMODÔVAR	535,18	13 691,92
ALPIARÇA	532,75	19 804,00
ALTER DO CHÃO	6 812,00	6 812,00
ALVAIÁZERE	4 642,65	13 482,97
ALVITO	4 299,47	12 453,06
AMARES	25 780,65	25 780,65
ARCOS DE VALDEVEZ	534,10	112 573,69
ARRONCHES	12 507,66	12 507,66
AVEIRO	198 470,34	396 940,68
AVIS	7 771,54	7 771,54
BAIÃO	25 821,89	25 821,89
BORBA	533,92	49 026,31
BOTICAS	534,31	48 598,48
CAMPO MAIOR	41 870,97	41 870,97
CARREGAL DO SAL	4 810,19	26 900,87
CARTAXO	534,23	38 167,82
CASTANHEIRA DE PÊRA	534,25	12 677,83
CASTRO VERDE	534,19	13 740,34
CELORICO DA BEIRA	26 211,00	52 422,00
CHAMUSCA	24 239,67	48 479,34
CINFÃES	534,19	143 151,76
CONDEIXA-A-NOVA	8 054,34	10 739,12
CONSTÂNCIA	5 692,88	5 692,88
CRATO	534,19	26 789,77
ENTRONCAMENTO	22 826,66	22 826,66
ESTREMOZ	534,22	88 658,35
FAFE	81 585,66	81 585,66
FERREIRA DO ZÊZERE	533,89	22 464,88
FIGUEIRA DA FOZ	108 869,01	108 869,01
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	533,98	13 408,96
FORNOS DE ALGODRES	534,10	38 603,08
FRONTEIRA	533,56	26 074,81
FUNDÃO	9 182,67	18 365,34
GAVIÃO	6 953,56	6 953,56
GOLEGÃ	533,92	33 354,34
GONDOMAR	1 282,22	597 421,79
GOUVEIA	533,95	94 116,97
GUARDA	533,44	244 224,67
IDANHA-A-NOVA	533,74	14 039,56
ÍLHAVO	77 004,00	77 004,00
LAGOA	534,25	86 483,83
MAÇÃO	2 219,89	2 219,89

MUNICIPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
MANGUALDE	9 525,97	55 196,81
MARCO DE CANAVESES	132 216,63	132 216,63
MARINHA GRANDE	533,68	69 099,52
MARVÃO	533,83	19 404,25
MATOSINHOS	2 083,48	288 802,30
MÊDA	534,58	25 595,89
MELGAÇO	534,55	28 779,31
MÉRTOLA	8 859,56	15 504,23
MESÃO FRIO	534,10	57 137,71
MOIMENTA DA BEIRA	534,28	47 151,85
MONÇÃO	534,07	84 181,06
MONDIM DE BASTO	9 069,95	52 016,95
MONTIJO	71 671,38	214 568,48
MORA	5 637,67	5 637,67
MORTÁGUA	534,10	14 213,08
ODEMIRA	22 546,68	67 195,00
OURÉM	533,71	95 962,12
OURIQUE	534,07	13 173,07
PAÇOS DE FERREIRA	80 009,67	80 009,67
PAREDES	163 122,63	163 122,63
PENALVA DO CASTELO	534,07	13 797,07
PENEDONO	534,40	21 108,58
PENELA	4 366,88	4 366,88
POMBAL	534,46	53 341,18
PONTE DE SOR	29 379,76	29 379,76
PORTALEGRE	11 324,08	65 985,41
PORTEL	13 302,00	13 302,00
PORTIMÃO	534,19	202 644,34
PÓVOA DE LANHOSO	533,41	25 700,05
RESENDE	534,07	63 055,06
RIO MAIOR	534,61	48 317,95
SALVATERRA DE MAGOS	533,86	73 941,70
SANTA COMBA DÃO	2 392,33	2 392,33
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	534,19	63 562,36
SANTARÉM	157 086,66	314 173,32
SÃO JOÃO DA MADEIRA	46 645,32	93 290,64
SÃO PEDRO DO SUL	9 438,00	9 438,00
SARDOAL	534,37	12 947,11
SEVER DO VOUGA	20 432,62	60 852,94
TOMAR	534,64	135 841,99
TORRES NOVAS	49 824,99	49 824,99
VALPAÇOS	19 445,23	114 712,72
VENDAS NOVAS	13 482,99	13 482,99
VIEIRA DO MINHO	534,22	14 965,81
VILA DE REI	534,28	12 843,85
VILA NOVA DA BARQUINHA	10 337,32	10 337,32
VILA NOVA DE CERVEIRA	533,92	37 212,31
VILA NOVA DE FAMALICÃO	39 883,89	39 883,89
VILA NOVA DE GAIA	158 869,12	158 869,12
VILA NOVA DE PAIVA	534,28	13 190,44
VILA POUCA DE AGUIAR	11 401,13	66 449,29
VILA REAL	1 122,23	341 320,40

MUNICÍPIO	Execução do 4.º TRIM	Execução TOTAL - acumulado ao 4.º TRIM
VILA VERDE	533,77	100 240,18
VILA VIÇOSA	534,25	22 319,83
VIZELA	4 307,50	23 887,31
TOTAL	1 925 418,44	6 975 138,50

Anexo 10 - Valores retidos aos municípios no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, PARA TRANSFERÊNCIA PARA ÀS FREGUESIAS | Total acumulado no final do 4.º trimestre de 2022

(euros)

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 4.º TRIM
ABRANTES	731 956,00
ALBERGARIA-A-VELHA	471 348,12
ALBUFEIRA	2 102 918,00
ALCANENA	500 000,00
ALCOUTIM	105 799,31
ALENQUER	2 403 401,83
ALJEZUR	315 840,00
ALMADA	1 090 980,55
ALMEIRIM	336 000,00
ALTER DO CHÃO	56 000,00
AMADORA	5 439 171,22
ARCOS DE VALDEVEZ	280 262,00
BAIÃO	11 070,00
BARCELOS	2 101 567,20
BARRANCOS	30 000,00
BELMONTE	279 884,28
BORBA	103 291,46
BOTICAS	177 320,00
BRAGANÇA	639 482,07
CABECEIRAS DE BASTO	228 650,00
CADAVAL	202 025,00
CALDAS DA RAINHA	405 192,65
CANTANHEDE	210 023,00
CARTAXO	740 113,56
CASTELO BRANCO	559 840,00
CASTELO DE PAIVA	179 999,99
CASTELO DE VIDE	14 000,00
CASTRO VERDE	336 000,00
CHAMUSCA	674 995,62
COIMBRA	3 368 767,65
CORUCHE	154 209,09
COVILHÃ	1 539 305,26
CRATO	206 375,18
ELVAS	463 000,00
ESPINHO	898 500,00
ESTARREJA	309 115,00
ESTREMOZ	216 398,52
ÉVORA	660 425,23
FARO	864 887,74
FERREIRA DO ALENTEJO	130 250,00
FIGUEIRA DA FOZ	774 652,00
FIGUEIRA DE CASTELO	
RODRIGO	140 500,00
FUNDÃO	370 293,00
GONDOMAR	2 041 720,04
GOUVEIA	188 710,00
GRÃNDOLA	619 349,68
GUARDA	1 055 857,29

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 4.º TRIM
GUIMARÃES	578 024,43
ÍLHAVO	310 000,00
LAMEGO	564 440,00
LEIRIA	1 692 822,19
LOULÉ	5 021 721,88
LOURINHÃ	800 376,25
LOUSÃ	176 000,00
MAFRA	2 659 611,83
MAIA	1 151 255,69
MARCO DE CANAVESES	66 503,26
MARINHA GRANDE	976 788,82
MELGAÇO	225 000,00
MÉRTOLA	134 496,85
MESÃO FRIO	21 000,00
MIRA	109 492,19
MIRANDA DO CORVO	127 497,00
MIRANDA DO DOURO	346 756,70
MONTEMOR-O-VELHO	202 300,00
MURTOSA	403 500,00
ODEMIRA	691 041,67
ODIVELAS	4 805 271,83
OEIRAS	2 589 404,07
OLHÃO	196 000,00
OLIVEIRA DO BAIRRO	262 149,00
OURÉM	722 818,23
OVAR	1 084 142,95
PALMELA	1 022 073,94
PAREDES	862 200,00
PEDRÓGÃO GRANDE	106 500,00
PENALVA DO CASTELO	151 065,54
PENAMACOR	292 475,00
PENICHE	868 399,80
POMBAL	1 304 160,97
PONTE DE SOR	90 990,77
PORTALEGRE	115 912,80
PORTIMÃO	588 236,44
PORTO DE MÓS	446 571,65
PÓVOA DE LANHOSO	554 532,00
PROENÇA-A-NOVA	39 168,00
REGUENGOS DE MONSARAZ	171 393,40
RIO MAIOR	497 738,34
SANTA MARIA DA FEIRA	1 600 068,07
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	201 349,00
SANTARÉM	549 795,03
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	78 500,00
SÃO PEDRO DO SUL	836 259,20

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 4.º TRIM
SEIXAL	1 221 052,00
SERTÃO	280 265,30
SETÚBAL	5 960 135,58
SEVER DO VOUGA	541 743,00
SINTRA	6 750 901,39
SOURE	480 151,00
SOUSEL	113 181,08
TAVIRA	1 246 270,99
TOMAR	648 575,00
TORRE DE MONCORVO	23 780,00
TORRES NOVAS	570 651,12
TORRES VEDRAS	2 860 087,59
TROFA	382 320,00

MUNICÍPIO	Execução TOTAL – acumulado ao 4.º TRIM
VALE DE CAMBRA	425 000,00
VALONGO	2 113 653,03
VENDAS NOVAS	172 022,49
VIANA DO CASTELO	2 116 930,00
VIEIRA DO MINHO	120 240,57
VILA FLOR	129 414,00
VILA FRANCA DE XIRA	3 498 730,09
VILA NOVA DE POIARES	150 300,00
VILA REAL	488 037,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	74 724,34
VILA VERDE	992 028,08
VISEU	1 257 821,06
Total Geral	103 643 267,04

Anexo 11 - Ponto de situação | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO SEM UTILIZAÇÃO

MUNICÍPIOS	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
ALFÂNDEGA DA FÉ	0	0	0	1	1
ALMADA	1	0	0	0	1
ALMEIDA	1	0	0	0	1
AMARES	0	1	0	0	1
ANADIA	2	0	0	0	2
AVEIRO	2	0	0	0	2
BARCELOS	0	0	2	0	2
BARREIRO	0	5	0	0	5
BATALHA	3	0	0	0	3
BEJA	2	0	0	0	2
CASTELO BRANCO	0	0	1	0	1
COIMBRA	1	0	1	0	2
FORNOS DE ALGODRES	0	1	0	0	1
GUIMARÃES	1	0	0	0	1
ÍLHAVO	1	0	0	0	1
LEIRIA	1	0	0	0	1
MIRA	4	1	0	0	5
MONTALEGRE	7	0	0	0	7
ODEMIRA	0	2	1	0	3
OURÉM	1	0	0	0	1
PAMPILHOSA DA SERRA	5	0	0	0	5
PENACOVA	0	1	0	0	1
PORTALEGRE	0	0	0	1	1
SANTA COMBA DÃO	0	0	1	0	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1	0	0	0	1
SÃO PEDRO DO SUL	1	0	0	0	1
SESIMBRA	1	0	0	0	1
SEVER DO VOUGA	0	1	0	0	1
SINTRA	5	0	0	0	5
TAROUCA	3	0	0	0	3
TOMAR	0	4	0	0	4
TORRES VEDRAS	1	0	0	0	1
VILA NOVA DE POIARES	0	0	1	0	1
VILA POUCA DE AGUIAR	0	1	0	7	8
Total	44	17	7	9	77

Anexo 12 - Municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
ABRANTES	CHAVES	MÉRTOLA
ÁGUEDA	COIMBRA	MIRA
AGUIAR DA BEIRA	CONDEIXA-A-NOVA	MIRANDA DO CORVO
ALANDROAL	CONSTÂNCIA	MIRANDA DO DOURO
ALBERGARIA-A-VELHA	CORUCHE	MIRANDELA
ALCANENA	COVILHÃ	MOITA
ALCOBAÇA	CRATO	MONÇÃO
ALCOCHETE	CUBA	MONDIM DE BASTO
ALENQUER	ELVAS	MONTALEGRE
ALFÂNDEGA DA FÉ	ENTRONCAMENTO	MONTEMOR-O-VELHO
ALJEZUR	ESPINHO	MONTIJO
ALJUSTREL	ESPOSENDE	MORTÁGUA
ALMADA	ESTARREJA	MOURA
ALMEIDA	ESTREMOZ	MURTOSA
ALMEIRIM	ÉVORA	NAZARÉ
ALMODÔVAR	FAFE	ÓBIDOS
ALPIARÇA	FARO	ODEMIRA
ALTER DO CHÃO	FELGUEIRAS	ODIVELAS
ALVITO	FIGUEIRA DA FOZ	OEIRAS
AMADORA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	OLHÃO
AMARANTE	FREIXO DE ESPADA À CINTA	OLIVEIRA DE FRADES
AMARES	FUNDÃO	OLIVEIRA DO BAIRRO
ARCOS DE VALDEVEZ	GÓIS	OLIVEIRA DO HOSPITAL
ARGANIL	GOLEGÃ	OURÉM
AROUCA	GONDOMAR	OURIQUE
ARRUDA DOS VINHOS	GOUVEIA	OVAR
AVEIRO	GRÂNDOLA	PAÇOS DE FERREIRA
AZAMBUJA	GUARDA	PALMELA
BAIÃO	GUIMARÃES	PAMPILHOSA DA SERRA
BARREIRO	IDANHA-A-NOVA	PAREDES
BEJA	ÍLHAVO	PAREDES DE COURA
BENAVENTE	LAGOS	PENACOVA
BOMBARRAL	LAMEGO	PENAFIEL
BORBA	LEIRIA	PENALVA DO CASTELO
BOTICAS	LISBOA	PENICHE
BRAGA	LOULÉ	PESO DA RÉGUA
BRAGANÇA	LOURES	PINHEL
CALDAS DA RAINHA	LOURINHÃ	POMBAL
CAMINHA	LOUSÃ	PONTE DA BARCA
CAMPO MAIOR	LOUSADA	PONTE DE LIMA
CANTANHEDE	MAÇÃO	PONTE DE SOR
CARREGAL DO SAL	MACEDO DE CAVALEIROS	PORTALEGRE
CARTAXO	MAFRA	PORTIMÃO
CASCAIS	MAIA	PORTO
CASTANHEIRA DE PÊRA	MANGUALDE	PÓVOA DE LANHOSO
CASTELO BRANCO	MARCO DE CANAVESES	PÓVOA DE VARZIM
CASTELO DE VIDE	MARINHA GRANDE	REGUENGOS DE MONSARAZ
CASTRO MARIM	MARVÃO	RIO MAIOR
CASTRO VERDE	MATOSINHOS	SABROSA
CELORICO DA BEIRA	MEALHADA	SABUGAL
CELORICO DE BASTO	MÊDA	SALVATERRA DE MAGOS
CHAMUSCA	MELGAÇO	SANTA COMBA DÃO

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DA FEIRA
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SEIA
SEIXAL
SESIMBRA
SETÚBAL
SEVER DO VOUGA
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE

MUNICÍPIO
TÁBUA
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TOMAR
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA
VAGOS
VALENÇA
VALONGO
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VIEIRA DO MINHO
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE

MUNICÍPIO
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE POIARES
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VERDE
VIMIOSO
VISEU
VIZELA
VOUZELA

(207 municípios)

Anexo 13 - Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2022 | PRAIAS

MUNICÍPIO	2022		MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais		Marítimas	Fluviais
ABRANTES		x	LOUSÃ		x
ALANDROAL		x	MAÇÃO		x
ALBUFEIRA	x		MACEDO DE CAVALEIROS		x
ALCOBAÇA	x		MAFRA	x	x
ALCOUTIM		x	MANTEIGAS		x
ALJEZUR	x		MARCO DE CANAVESES		x
ALMADA	x		MARINHA GRANDE	x	
ARCOS DE VALDEVEZ		x	MATOSINHOS	x	
ARGANIL		x	MÉRTOLA		x
AROUCA		x	MIRA	x	
AVEIRO	x		MIRANDELA		x
AVIS		x	MOIMENTA DA BEIRA		x
BEJA		x	MONTEMOR-O-VELHO		x
BRAGA		x	MOURÃO		x
CABECEIRAS DE BASTO		x	MURTOSA	x	
CALDAS DA RAINHA	x		NAZARÉ	x	
CAMINHA	x	x	ÓBIDOS	x	
CANTANHEDE	x	x	ODEMIRA	x	x
CASCAIS	x		OEIRAS	x	
CASTANHEIRA DE PÊRA		x	OLEIROS		x
CASTELO BRANCO		x	OLHÃO	x	
CASTRO DAIRE		x	OLIVEIRA DE FRADES		x
CASTRO MARIM	x	x	OLIVEIRA DO HOSPITAL		x
COIMBRA		x	OURÉM		x
CONSTÂNCIA		x	OVAR	x	
CORUCHE		x	PAMPILHOSA DA SERRA		x
COVILHÃ		x	PEDRÓGÃO GRANDE		x
CUBA		x	PENACOVA		x
ESPINHO	x		PENALVA DO CASTELO		x
ESPOSENDE	x		PENAMACOR		x
FAFE		x	PENELA		x
FARO	x		PENICHE	x	
FERREIRA DO ZÊZERE		x	POMBAL	x	
FIGUEIRA DA FOZ	x		PONTE DA BARCA		x
FIGUEIRÓ DOS VINHOS		x	PORTEL		x
FORNOS DE ALGODRES		x	PORTIMÃO	x	
FREIXO DE ESPADA À CINTA		x	PORTO	x	
FUNDÃO		x	PÓVOA DE LANHOSO		x
GAVIÃO		x	PÓVOA DE VARZIM	x	
GÓIS		x	PROENÇA-A-NOVA		x
GONDOMAR		x	REGUENGOS DE MONSARAZ		x
GOUVEIA		x	SABUGAL		x
GRÂNDOLA	x		SANTA COMBA DÃO		x
GUARDA		x	SANTA MARIA DA FEIRA		x
ÍLHAVO	x		SANTIAGO DO CACÉM	x	
LAGOA (ALGARVE)	x		SÃO PEDRO DO SUL		x
LAGOS	x		SÁTÃO		x
LEIRIA	x		SEIA		x
LOULÉ	x		SERNANCELHE		x
LOURINHÃ	x		SERTÃ		x

MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais
SESIMBRA	x	
SETÚBAL	x	
SEVER DO VOUGA		x
SILVES	x	
SINES	x	
SINTRA	x	
TÁBUA		x
TAVIRA	x	
TERRAS DE BOURO		x
TOMAR		x
TONDELA		x
TORRES VEDRAS	x	
VAGOS	x	
VALE DE CAMBRA		x

MUNICÍPIO	2022	
	Marítimas	Fluviais
VALPAÇOS		x
VIANA DO CASTELO	x	
VIEIRA DO MINHO		x
VILA DE REI		x
VILA DO BISPO	x	
VILA DO CONDE	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA		x
VILA NOVA DE GAIA	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO		x
VILA VERDE		x
VINHAIS		x
TOTAL	51	80

**Anexo 14 - Lista dos municípios que podem integrar/integram COMISSÕES DE COGESTÃO ÁREAS
PROTEGIDAS**

Municípios
ALCOCHETE
ALCÁÇER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALJEZUR
ALMADA
ARCOS DE VALDEVEZ
ARGANIL
ARRONCHES
AVEIRO
BENAVENTE
BRAGANÇA
CASCAIS
CASTELO BRANCO
CASTELO DE VIDE
CASTRO MARIM
CELORICO DA BEIRA
COIMBRA
CONDEIXA-A-NOVA
COVILHÃ
ESPOSENDE
FARO
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
FREIXO DE ESPADA À CINTA
GOLEGÃ

Municípios
GOUVEIA
GRÂNDOLA
GUARDA
IDANHA-A-NOVA
LOULÉ
MANTEIGAS
MARVÃO
MELGAÇO
MÉRTOLA
MIRANDA DO DOURO
MOGADOURO
MONDIM DE BASTO
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-VELHO
ODEMIRA
OLHÃO
OURÉM
PALMELA
PENAMACOR
PENICHE
PONTE DA BARCA
PORTALEGRE
PORTO DE MÓS
RIO MAIOR
SABUGAL

Municípios
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SEIA
SERPA
SESIMBRA
SETÚBAL
SINES
SINTRA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TORRES NOVAS
VILA DO BISPO
VILA FRANCA DE XIRA
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VINHAIS

Nota: A verde os municípios que integram comissões de cogestão (67 municípios, dos quais 49 integram comissões de cogestão)

Anexo 15 - Lista dos municípios com TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO

MUNICÍPIO
ABRANTES
ANADIA
AZAMBUJA
BORBA
BOTICAS
BRAGA
CARREGAL DO SAL
CARTAXO
CASTRO MARIM
CHAMUSCA
CONSTÂNCIA
CORUCHE
CRATO
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
GAVIÃO

MUNICÍPIO
GOUVEIA
MANTEIGAS
MÉRTOLA
MONCHIQUE
MOURA
MOURÃO
PAMPILHOSA DA SERRA
PAREDES
PEDROGÃO GRANDE
PORTO
PÓVOA DO LANHOSO
RIBEIRA DE PENHA
SALVATERRA DE MAGOS
SANTO TIRSO
SEIA

MUNICÍPIO
SESIMBRA
SETÚBAL
SOURE
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL DE STº ANTÓNIO
VILA VERDE
VISEU

(40 municípios)

Anexo 16 – Associação de Bombeiros – Lista de municípios com EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

MUNICÍPIO
ABRANTES
ÁGUEDA
AGUIAR DA BEIRA
ALANDROAL
ALBERGARIA-A-VELHA
ALBUFEIRA
ALCÁCER DO SAL
ALCANENA
ALCOBAÇA
ALCOCHETE
ALCOUTIM
ALENQUER
ALFÂNDEGA DA FÉ
ALIJÓ
ALJEZUR
ALMADA
ALMEIDA
ALMEIRIM
ALMODÔVAR
ALVAIÁZERE
ALVITO
AMADORA
AMARANTE
AMARES
ANADIA
ANSIÃO
ARCOS DE VALDEVEZ
ARGANIL
ARMAMAR
AROUCA
ARRAIOS
ARRONCHES
ARRUDA DOS VINHOS
AVEIRO
AVIS
AZAMBUJA
BAIÃO
BARCELOS
BARRANCOS
BARREIRO
BATALHA
BEJA
BELMONTE
BENAVENTE
BOMBARRAL
BORBA
BOTICAS
BRAGA
BRAGANÇA
CABECEIRAS DE BASTO
CADAVAL

MUNICÍPIO
CALDAS DA RAINHA
CAMINHA
CAMPO MAIOR
CANTANHEDE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
CARREGAL DO SAL
CASCAIS
CASTANHEIRA DE PÊRA
CASTELO BRANCO
CASTELO DE PAIVA
CASTELO DE VIDE
CASTRO DAIRE
CASTRO VERDE
CELORICO DA BEIRA
CELORICO DE BASTO
CHAMUSCA
CHAVES
CINFÃES
COIMBRA
CONDEIXA-A-NOVA
CONSTÂNCIA
COVILHÃ
CRATO
CUBA
ELVAS
ENTRONCAMENTO
ESPINHO
ESPOSENDE
ESTARREJA
ESTREMOZ
ÉVORA
FAFE
FARO
FELGUEIRAS
FERREIRA DO ALENTEJO
FERREIRA DO ZÊZERE
FIGUEIRA DA FOZ
FIGUEIRA DE CASTELO
RODRIGO
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
FORNOS DE ALGODRES
FREIXO DE ESPADA À CINTA
FRONTEIRA
FUNDÃO
GAVIÃO
GÓIS
GOLEGÃ
GONDOMAR
GOUVEIA
GRÃNDOLA
GUARDA

MUNICÍPIO
GUIMARÃES
IDANHA-A-NOVA
ÍLHAVO
LAGOA (ALGARVE)
LAGOS
LAMEGO
LEIRIA
LISBOA
LOURES
LOURINHÃ
LOUSÃ
LOUSADA
MAÇÃO
MACEDO DE CAVALEIROS
MAFRA
MAIA
MANGUALDE
MANTEIGAS
MARCO DE CANAVESES
MARINHA GRANDE
MARVÃO
MATOSINHOS
MEALHADA
MÊDA
MELGAÇO
MÉRTOLA
MESÃO FRIO
MIRA
MIRANDA DO CORVO
MIRANDA DO DOURO
MIRANDELA
MOGADOURO
MOIMENTA DA BEIRA
MOITA
MONÇÃO
MONCHIQUE
MONDIM DE BASTO
MONFORTE
MONTALEGRE
MONTEMOR-O-NOVO
MONTEMOR-O-VELHO
MONTIJO
MORA
MORTÁGUA
MOURA
MOURÃO
MURÇA
MURTOSA
NAZARÉ
NELAS
NISA

MUNICÍPIO
ÓBIDOS
ODEMIRA
ODIVELAS
OLEIROS
OLIVEIRA DE AZEMÉIS
OLIVEIRA DE FRADES
OLIVEIRA DO BAIRRO
OLIVEIRA DO HOSPITAL
OURÉM
OURIQUE
OVAR
PAÇOS DE FERREIRA
PALMELA
PAMPILHOSA DA SERRA
PAREDES
PAREDES DE COURA
PEDRÓGÃO GRANDE
PENACOVA
PENALVA DO CASTELO
PENAMACOR
PENEDONO
PENELA
PENICHE
PESO DA RÉGUA
PINHEL
POMBAL
PONTE DA BARCA
PONTE DE LIMA
PONTE DE SOR
PORTALEGRE
PORTEL
PORTIMÃO
PORTO
PORTO DE MÓS
PÓVOA DE LANHOSO
PÓVOA DE VARZIM
PROENÇA-A-NOVA
REDONDO
REGUENGOS DE MONSARAZ
RESENDE

MUNICÍPIO
RIBEIRA DE PENA
RIO MAIOR
SABROSA
SABUGAL
SALVATERRA DE MAGOS
SANTA COMBA DÃO
SANTA MARIA DA FEIRA
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA MADEIRA
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SÁTÃO
SEIA
SEIXAL
SERNANCELHE
SERPA
SERTÃO
SESIMBRA
SETÚBAL
SEVER DO VOUGA
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE
SOUSEL
TÁBUA
TABUAÇO
TAROUCA
TERRAS DE BOURO
TONDELA
TORRE DE MONCORVO
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA

MUNICÍPIO
VAGOS
VALE DE CAMBRA
VALENÇA
VALONGO
VALPAÇOS
VENDAS NOVAS
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VIEIRA DO MINHO
VILA DE REI
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FLOR
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE PAIVA
VILA NOVA DE POIARES
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VILA VERDE
VILA VIÇOSA
VIMIOSO
VINHAI
VISEU
VIZELA
VOUZELA

(265 municípios)

Anexo 17 - Lista de municípios com GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
ABRANTES	CABECEIRAS DE BASTO	GRÂNDOLA
ÁGUEDA	CADAVAL	GUARDA
AGUIAR DA BEIRA	CALDAS DA RAINHA	GUIMARÃES
ALANDROAL	CAMINHA	IDANHA-A-NOVA
ALBERGARIA-A-VELHA	CAMPO MAIOR	ÍLHAVO
ALBUFEIRA	CANTANHEDE	LAGOA (ALGARVE)
ALCÁCER DO SAL	CARRAZEDA DE ANSIÃES	LAGOS
ALCANENA	CARREGAL DO SAL	LAMEGO
ALCOBAÇA	CARTAXO	LEIRIA
ALCOCHETE	CASCAIS	LOULÉ
ALCOUTIM	CASTANHEIRA DE PÊRA	LOURES
ALENQUER	CASTELO BRANCO	LOURINHÃ
ALFÂNDEGA DA FÉ	CASTELO DE PAIVA	LOUSÃ
ALIJÓ	CASTELO DE VIDE	LOUSADA
ALJEZUR	CASTRO DAIRE	MAÇÃO
ALJUSTREL	CASTRO MARIM	MACEDO DE CAVALEIROS
ALMADA	CELORICO DA BEIRA	MAFRA
ALMEIDA	CELORICO DE BASTO	MAIA
ALMEIRIM	CHAMUSCA	MANGUALDE
ALMODÔVAR	CHAVES	MANTEIGAS
ALPIARÇA	CINFÃES	MARCO DE CANAVESES
ALTER DO CHÃO	COIMBRA	MARINHA GRANDE
ALVAIÁZERE	CONDEIXA-A-NOVA	MARVÃO
ALVITO	CONSTÂNCIA	MATOSINHOS
AMARANTE	CORUCHE	MEALHADA
AMARES	COVILHÃ	MÊDA
ANADIA	CRATO	MELGAÇO
ANSIÃO	CUBA	MÉRTOLA
ARCOS DE VALDEVEZ	ELVAS	MESÃO FRIO
ARGANIL	ENTRONCAMENTO	MIRA
ARMAMAR	ESPOSENDE	MIRANDA DO CORVO
AROUCA	ESTARREJA	MIRANDA DO DOURO
ARRAIOLOS	ESTREMOZ	MIRANDELA
ARRONCHES	ÉVORA	MOGADOURO
ARRUDA DOS VINHOS	FAFE	MOIMENTA DA BEIRA
AVEIRO	FARO	MOITA
AVIS	FELGUEIRAS	MONÇÃO
AZAMBUJA	FERREIRA DO ALENTEJO	MONCHIQUE
BAIÃO	FERREIRA DO ZÊZERE	MONDIM DE BASTO
BARCELOS	FIGUEIRA DA FOZ	MONFORTE
BARRANCOS	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	MONTALEGRE
BARREIRO	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	MONTEMOR-O-NOVO
BATALHA	FORNOS DE ALGODRES	MONTEMOR-O-VELHO
BEJA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	MONTIJO
BELMONTE	FRONTEIRA	MORA
BENAVENTE	FUNDÃO	MORTÁGUA
BOMBARRAL	GAVIÃO	MOURA
BORBA	GÓIS	MOURÃO
BOTICAS	GOLEGÃ	MURÇA
BRAGA	GONDOMAR	NAZARÉ
BRAGANÇA	GOUVEIA	NELAS

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
NISA	RESENDE	TORRES VEDRAS
ÓBIDOS	RIBEIRA DE PENA	TRANCOSO
ODEMIRA	RIO MAIOR	TROFA
OLEIROS	SABROSA	VAGOS
OLHÃO	SABUGAL	VALE DE CAMBRA
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	SALVATERRA DE MAGOS	VALENÇA
OLIVEIRA DE FRADES	SANTA COMBA DÃO	VALONGO
OLIVEIRA DO BAIRRO	SANTA MARIA DA FEIRA	VALPAÇOS
OLIVEIRA DO HOSPITAL	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	VENDAS NOVAS
OURÉM	SANTARÉM	VIANA DO ALENTEJO
OURIQUE	SANTIAGO DO CACÉM	VIANA DO CASTELO
OVAR	SANTO TIRSO	VIDIGUEIRA
PAÇOS DE FERREIRA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	VIEIRA DO MINHO
PALMELA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VILA DE REI
PAMPILHOSA DA SERRA	SÃO PEDRO DO SUL	VILA DO BISPO
PAREDES	SARDOAL	VILA DO CONDE
PAREDES DE COURA	SÁTÃO	VILA FLOR
PEDRÓGÃO GRANDE	SEIA	VILA FRANCA DE XIRA
PENACOVA	SEIXAL	VILA NOVA DA BARQUINHA
PENAFIEL	SERNANCELHE	VILA NOVA DE CERVEIRA
PENALVA DO CASTELO	SERPA	VILA NOVA DE FAMALICÃO
PENAMACOR	SERTÃO	VILA NOVA DE FOZ CÔA
PENEDONO	SESIMBRA	VILA NOVA DE GAIA
PENELA	SETÚBAL	VILA NOVA DE PAIVA
PENICHE	SEVER DO VOUGA	VILA NOVA DE POIARES
PESO DA RÉGUA	SILVES	VILA NOVA DE AGUIAR
PINHEL	SINES	VILA REAL
POMBAL	SINTRA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
PONTE DA BARCA	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	VILA VELHA DE RÓDÃO
PONTE DE LIMA	SOURE	VILA VERDE
PONTE DE SOR	SOUSEL	VILA VIÇOSA
PORTALEGRE	TÁBUA	VIMIOSO
PORTEL	TABUAÇO	VINHAI
PORTIMÃO	TAROUCA	WISEU
PORTO DE MÓS	TAVIRA	VIZELA
PÓVOA DE LANHOSO	TERRAS DE BOURO	VOUZELA
PÓVOA DE VARZIM	TOMAR	
PROENÇA-A-NOVA	TONDELA	
REDONDO	TORRE DE MONCORVO	
REGUENGOS DE MONSARAZ	TORRES NOVAS	

(269 municípios)

